

3. Objetivos e políticas em matéria de gestão de riscos

O Grupo BCP desenvolve a sua atividade procurando manter um perfil de risco moderado e sustentável, com sólida reputação no mercado e com níveis de capital e de liquidez confortáveis e adequados ao portfolio de negócios geridos, sempre com o objetivo de fortalecer a confiança dos clientes, mercados e reguladores.

Para atingir este objetivo, o Banco implementou sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e uma estrutura de apetência pelo risco prudente e alinhada com o modelo de negócio desenvolvido, os quais considera adequados face ao perfil e à estratégia do Banco, introduzindo contínua e permanentemente as melhorias necessárias para garantir o constante alinhamento com a dinâmica dos mercados, da economia e da regulamentação.

3.1. Cultura de risco

O Grupo dispõe de políticas e procedimentos de gestão de riscos, consubstanciados num vasto conjunto de manuais de riscos que definem e consagram as regras a observar no âmbito da função de gestão de riscos e que contribuem para o fortalecimento de uma cultura de risco alinhada com a apetência de risco definida pelo Conselho de Administração, suportada pelo envolvimento da Administração e da Alta Direção e presente no dia-a-dia da atividade do Banco enquadrando as atitudes e comportamentos internos relacionados com a consciência de risco, tomada e gestão de risco e implementação de controlos adequados aos processos e atividades de negócio.

O quadro normativo interno do Banco estabelece regras e normas de conduta detalhadas, define processos de negócio, risco e operativos eficientes e as competências adequadas para a sua execução. O quadro normativo é sujeito a constante atualização considerando, em particular, a dinâmica legal e regulatória e os exercícios de autoavaliação internos. As normas que constituem o quadro normativo interno são revistas, no mínimo, de dois em dois anos, assegurando a sua permanente atualização, a busca constante de uma excelência operacional, a manutenção de elevados padrões éticos e um modelo de governo adequado.

Ainda no âmbito do fortalecimento da cultura de risco é de referir a realização periódica de formações de risco aos colaboradores, incluindo ações de e-learning sob coordenação da Millennium *Banking Academy*.

3.2. Estratégia de risco

O Banco revê e aprova formal e anualmente a Estratégia de Risco, assegurando o seu alinhamento com o processo de planeamento e orçamentação. A definição da Estratégia de Risco do Grupo integra as conclusões do processo de identificação de riscos, dos processos internos de autoavaliação do capital e da liquidez e influencia as opções estratégicas de negócio do Grupo ao definir as principais linhas de ação a desenvolver para controlar, mitigar ou eliminar os riscos materiais a que a atividade do Grupo se encontra sujeita no médio prazo. O objetivo da Estratégia de Risco não é eliminar ou evitar riscos, mas sim assumir riscos aceitáveis e promover a sua gestão adequada em ordem a alcançar os objetivos estratégicos e operacionais do Grupo BCP.

A Estratégia de Risco é revista em coordenação com a atualização da declaração de apetite pelo risco (RAS), enfoca nos riscos materiais identificados pelo Banco e é aprovada formalmente pelo Conselho de Administração por proposta e parecer da Comissão de Avaliação de Riscos e da Comissão Executiva.

3.3. Controlo interno

A função de Gestão de Risco é parte integrante do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo, a par das funções de Compliance e de Auditoria Interna, contribuindo para o sólido ambiente de controlo e delimitação de riscos sobre o qual o Grupo desenvolve as suas atividades de negócio e de suporte ao negócio.

No âmbito do SCI, as funções de Gestão de Risco e de Compliance formam o Sistema de Gestão de Risco (SGR) do Grupo, que se materializa num conjunto integrado e abrangente de recursos, normas e processos que asseguram um enquadramento apropriado às diferentes naturezas e materialidade dos riscos subjacentes às atividades desenvolvidas, para que os objetivos do Grupo sejam atingidos de forma sustentável e prudente.

Neste sentido, o SCI e o SGR proporcionam a capacidade para identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos – internos ou externos – a que o Grupo se encontra exposto, por forma a garantir que os mesmos se mantêm em níveis aceitáveis e dentro dos limites definidos pelo Conselho de Administração.

Assim, o SGR corporiza a chamada “2ª Linha de Defesa” em relação aos riscos que impendem sobre todas as atividades do Grupo. Nesta abordagem, a 1ª Linha de Defesa é assegurada, no dia-a-dia, por todas as unidades organizacionais do Grupo com base numa adequada formação e consciencialização quanto aos riscos e na delimitação das atividades através de uma estrutura normativa completa e detalhada, enquanto a 3ª Linha de Defesa é desenvolvida através da supervisão interna/revisão independente (*Internal Review Function* – IRF), assegurada pela função de Auditoria Interna.

Refira-se, ainda, que o SCI:

- É suportado por um sistema de informação e comunicação que assegura a captação, tratamento, partilha e divulgação interna/externa de dados relevantes, abrangentes e consistentes sobre o negócio, as atividades desenvolvidas e os riscos incidentes sobre as mesmas, de forma tempestiva e fiável. Esta infraestrutura de gestão e tratamento de dados (e de informação de gestão) está alinhada com os princípios do Comité de Basileia no que se refere a uma eficiente agregação de dados de risco e reporte de risco (BCBS 239 – *Principles for effective risk data aggregation and risk reporting*);
- É continuamente monitorizado pelo Grupo, sendo registadas as situações de insuficiente controlo interno – sob a forma de recomendações/deficiências ou oportunidades de melhoria – para correção/erradicação e reporte regulamentar.

3.4. Princípio das três linhas de defesa

A estrutura organizacional e os processos criados para apoiar a gestão e controlo de risco estão definidos de acordo com o princípio da segregação de funções, de forma a garantir, em todos os momentos, uma segregação completa de funções entre a origem, a gestão e o controlo das funções de risco.

A estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP assenta num modelo de três linhas de defesa, componente fundamental da função de gestão de risco global, o qual garante uma responsabilidade clara pela assunção de riscos no negócio, uma supervisão e gestão de risco eficazes, independência no reporte ao Conselho de Administração e aos demais órgãos de governo sobre os níveis de risco a que o Grupo se encontra sujeito e o respetivo enquadramento face à apetência de risco aprovada e ainda sobre o estado do sistema de controlo interno.

Neste modelo, cabe à primeira linha, composta pelas áreas de negócio, tomadoras de risco, e pelas suas áreas de suporte, gerir o risco que o Banco assume na condução das suas atividades quotidianas, sendo responsável por identificar e gerir os riscos inerentes aos produtos, atividades, processos e sistemas pelos quais é responsável. As unidades de negócio, a Direção de Crédito, a Direção de Tesouraria e Mercados & Internacional e ou a Direção de Operações, entre outras, integram a primeira linha de defesa.

A segunda linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, monitorizar e reportar riscos, bem como desafiar a primeira linha na forma como esta gere os riscos. A segunda linha de defesa inclui o Risk Office, a Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos e o Compliance Office e é funcionalmente e hierarquicamente independente da primeira linha. Cabe à segunda linha o reporte dos riscos aos órgãos de governo do Banco e desafiar a gestão de risco a cargo da primeira linha.

A terceira linha de defesa é constituída pela Direção de Auditoria e assegura que a estrutura de governo do risco é eficaz e que as políticas e processos de risco são aplicados de forma adequada, incluindo os controlos, processos e sistemas de gestão de risco do Grupo BCP.

3.5. Estrutura e organização da gestão de risco

Conselho de Administração

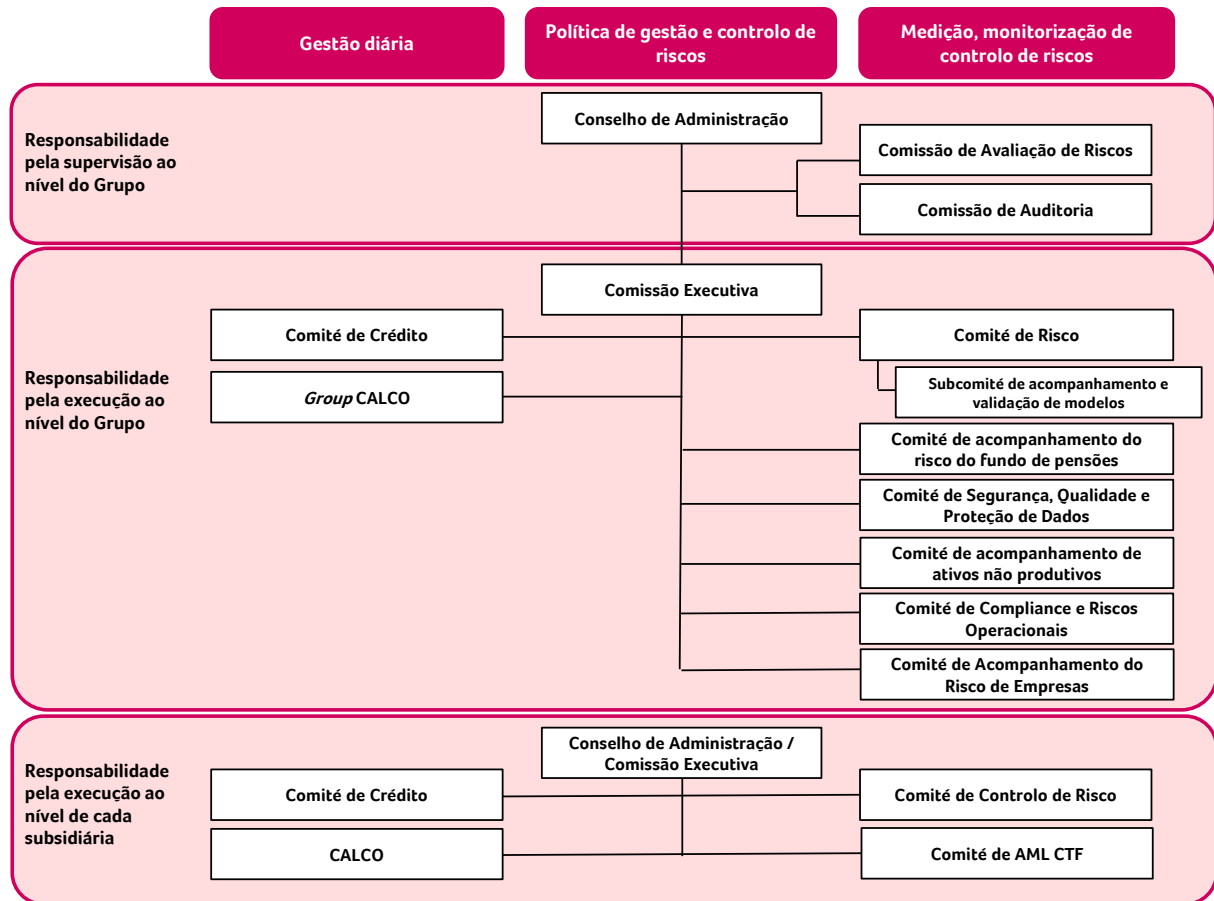
O órgão máximo da estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP é o Conselho de Administração que, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco, tem o papel cimeiro na estrutura de gestão e controlo de riscos. Compete ao Conselho de Administração definir o perfil e a apetência pelo risco, emanar orientações e objetivos globais estratégico do Grupo, promover a cultura e a estratégia de risco, reservando para si a aprovação de códigos de grupo que estabelecem políticas, princípios, regras e limites de risco. O Conselho de Administração acompanha a evolução de métricas e indicadores de risco traduzidas no RAS, aprova as conclusões dos processos ICAAP e ILAAP e o desempenho do Sistema de Controlo Interno.

O Conselho de Administração delega as seguintes competências de gestão e controlo de risco nas várias Comissões que dele emanam:

- Na Comissão de Avaliação de Riscos: aconselhar e apoiar o Conselho de Administração em relação à apetência pelo risco e à estratégia de risco do Grupo, incluindo as políticas para identificar, gerir e controlar o risco do Banco.
- Na Comissão de Auditoria: fiscalizar a existência de uma adequada organização de controlo de riscos, uma eficaz gestão de riscos e sistemas de controlo interno ao nível do Grupo BCP.
- Na Comissão Executiva: definir, implementar, gerir e controlar o quadro geral de gestão e controlo de riscos, incluindo a estrutura organizacional e a aprovação de políticas e limites de riscos.

O quadro seguinte, referente a 31 de dezembro de 2020, representa o Governo do SGR, exercido através de diversos órgãos e unidades organizacionais com competências específicas no âmbito da gestão de risco ou da respetiva supervisão interna.

QUADRO 5 – GOVERNO DO SGR



As composições, competências e responsabilidades dos órgãos de gestão e supervisão intervenientes no governo da gestão de risco, para além do Conselho de Administração (CA) – são as seguintes:

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é responsável pela gestão diária do Banco de forma a perseguir os objetivos corporativos dentro dos limites de risco aprovados e definidos pelo Conselho de Administração. Particularmente no que respeita à função de gestão de riscos, a Comissão Executiva é responsável por:

- Implementar a estratégia geral de negócios e as principais políticas do Banco, considerando os interesses financeiros de longo prazo e a solvência do Banco;
- Implementar a estratégia global de risco aprovada pelo Conselho de Administração e garantir que a gestão dedica tempo suficiente às questões de risco;
- Assegurar um modelo de governo interno adequado e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções de gestão de risco internas independentes;
- Promover uma cultura de risco em todo o Grupo BCP abordando a sensibilização para o risco e um comportamento adequado de assunção de riscos;
- Promover uma cultura e valores corporativos que fomentem o comportamento ético e responsável dos funcionários;
- Promover o desenvolvimento, implementação e manutenção de processos formais de obtenção, produção e tratamento de informação substantiva, adequados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas, bem como ao apetite de risco da instituição, que assegurem a sua confiabilidade, integridade, consistência, integridade, validade, oportunidade, acessibilidade e granularidade.

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, nomeada pelo CA, é composta por três a cinco administradores não-executivos, tendo, designadamente as seguintes competências:

- Aconselhar o CA sobre o apetite pelo risco e a estratégia de risco, acompanhando e intervindo no processo de definição e revisão do *Risk Appetite Framework* do Grupo e dando parecer ao CA sobre a respetiva adequação;

- Acompanhar a evolução das métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA quanto às políticas relativas à identificação, gestão e controlo dos riscos no Grupo, acompanhando os níveis globais de risco para assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo;
- Acompanhar os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP), dando parecer ao CA sobre as respetivas conclusões, bem como analisar e aprovar as conclusões resultantes da monitorização regular destes processos;
- Acompanhar e intervir na revisão do Plano de Recuperação, dando parecer ao CA quanto à respetiva adequação.

No âmbito do planeamento da resolução, a Comissão de Avaliação de Riscos aprova o respetivo plano de trabalhos anual e monitoriza a sua execução.

O Risk Officer reporta funcionalmente a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao SGR.

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, é composta por três a cinco administradores não-executivos. No âmbito da governação da gestão de riscos, esta comissão tem competências globais de supervisão/fiscalização societária no que se refere, designadamente, ao acompanhamento dos níveis de risco do Grupo – bem como as que lhe são cometidas na esfera do SCI, designadamente:

- Supervisionar/controlar a eficácia do SGR (materializado pelas funções de Gestão de Risco e de Compliance), do SCI e, também, do próprio sistema de auditoria interna;
- Analisar, acompanhando regularmente, as demonstrações financeiras e os principais indicadores prudenciais, os relatórios de risco preparados pelo Risk Office, a atividade do Compliance Office, a atividade da Auditoria Interna, o tratamento de queixas e reclamações e a principal correspondência trocada com as autoridades de supervisão;
- Tratamento de irregularidades e denúncias;
- Emitir pareceres referentes a operações com a contratação de bens e serviços e partes relacionadas, por forma a evitar conflitos de interesse.

A Comissão de Auditoria mantém reuniões periódicas com os responsáveis da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office.

O Compliance Officer reporta funcionalmente a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução da monitorização dos riscos de conformidade e de compliance, bem como todos os desenvolvimentos e interações com a regulação/supervisão em matéria de cumprimento normativo.

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações do âmbito do SGR, de controlo interno ou emitidas pelas autoridades de regulação/supervisão.

O responsável da Auditoria Interna reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria e informa regularmente sobre as interações e o ponto de situação das recomendações das entidades de supervisão prudencial, bem como sobre as auditorias realizadas aos processos do Banco.

Comité de Risco

Este comité, nomeado pela CE, é responsável pela definição, ao nível executivo, do *framework* e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no Grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas, tendo em conta os limiares de risco definidos.

O Comité de Risco acompanha os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, bem como todos os restantes riscos considerados materialmente relevantes para o Grupo, assegurando que os níveis de risco são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo. O Comité de Risco valida ainda a conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.

Integram este comité o *Chief Executive Officer* (CEO), o *Chief Financial Officer* (CFO) e o *Chief Risk Officer* (CRO), bem como, facultativamente, o *Chief Operations Officer* (COO) e os membros da CE com os pelouros de Empresas e Banca de Investimento e de Retalho (*Chief Corporate Officer/CCorpO* e *Chief Retail Officer/CRetO*, respetivamente).

São igualmente membros do Comité: o Risk Officer, o Compliance Officer e os primeiros responsáveis das Direções de Tesouraria e Mercados & Internacional (DTMI), de Crédito (DCR), de Rating (DRAT), do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM) e do Gabinete de Acompanhamento Regulatório e da Supervisão (GARS). O primeiro responsável da Direção de Auditoria (DAU) é membro convidado permanente do Comité de Risco, sem direito de voto.

Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos

O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos acompanha o desempenho e confirma a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP, etc.) informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável. Apresenta, ainda, os resultados da gestão do risco dos modelos e propõe medidas concretas de melhoria do risco específico dos modelos.

O Subcomité é presidido pelo CRO do Grupo e integra o Risk Officer e os primeiros responsáveis do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, da DCR e da DRAT bem como os diversos *Model Owners*, responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento dos modelos de risco do Banco.

Comité de Acompanhamento de NPA (Non-performing Assets)

Este Comité, nomeado pela CE, tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do risco de crédito, sob diversos aspetos:

- Acompanhar o Plano de Redução de NPA/NPE, incluindo a respetiva vertente operacional e o cumprimento dos objetivos quantitativos assumidos; para além da redução de NPE (*non-performing exposures*/exposições de crédito não produtivas), o comité acompanha também o processo de desinvestimento da carteira de imóveis e de ativos recebidos em resultado de processos de recuperação de crédito (*foreclosed assets*), bem como de outros ativos considerados improdutivos;
- Análise da performance dos processos de recuperação de crédito;
- Qualidade da carteira e principais indicadores de performance e risco;
- Imparidade, incluindo os principais casos de análise individual.

São membros deste Comité o CEO, o CRO, o CRetO e o COO, bem como, facultativamente, o CFO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste órgão sempre que considerem conveniente fazê-lo. São também membros do Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: Risk Office (ROFF), Crédito (DCR), Rating (DRAT), Acompanhamento Especializado (DAE), Recuperação de Retalho (DRR), Recuperação Especializada (DRE), Assessoria Jurídica e Contencioso (DAJC), Informação de Gestão (DIG) e Crédito Especializado e Imobiliário (DCEI). O primeiro responsável da DAU é membro convidado permanente deste comité, sem direito de voto.

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este Comité, nomeado pela CE, tem por competências:

- Apreciar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo em Portugal;
- Estabelecer, para os mesmos, as políticas de investimento e estratégias de cobertura de risco adequadas.

Integram este comité: o CEO, o CFO e o CRO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste órgão se assim o considerarem como conveniente. Os restantes membros deste comité são os primeiros responsáveis das seguintes Direções: ROFF, Estudos, Planeamento e ALM (DEPALM), *Wealth Management* (DWM) e Recursos Humanos (DRH). Por convite e sem direito de voto, participam ainda nas reuniões do comité representantes da entidade gestora dos Fundos de Pensões e da Ocidental Pensões.

Comité de Compliance e Riscos Operacionais

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades, com vista a assegurar que a atividade do Banco contribui para uma adequada cultura de risco e controlo interno:

- Acompanhar a atividade do Banco e das restantes entidades do Grupo, coordenado e gerindo com regularidade as políticas e obrigações do Banco e das suas filiais/subsidiárias, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e internas, o alinhamento das estratégias de Grupo e a definição de prioridades em matérias de Compliance;
- Acompanhar o *framework* de gestão dos riscos operacionais, o qual inclui a gestão dos riscos de IT (*Information Technologies*) e de *Outsourcing* (subcontratação);
- Monitorizar as exposições a riscos operacionais, bem como o estado de implementação e eficácia das medidas de mitigação de riscos e das medidas destinadas a reforçar o ambiente de controlo interno;
- Acompanhar a gestão e a melhoria dos processos do Banco, com vista a monitorizar e a reduzir os níveis de exposição aos riscos de Compliance e operacionais.

São membros deste Comité: o CEO, o COO, o CRO e o CRetO. Podem participar das reuniões deste órgão quaisquer outros membros da CE que considerem conveniente fazê-lo. São também membros deste Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: Compliance Office (COFF), ROFF, Informática e Tecnologia (DIT), Operações (DO) e Qualidade e Apoio à Rede (DQAR). São convidados permanentes deste Comité, sem direito a voto: o primeiro responsável pela DAU, o AML Officer (responsável pela gestão do risco de crime financeiro) e os responsáveis pelas áreas do COFF que tratam das matérias em discussão.

Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão da segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados, de gestão da segurança física, de gestão da continuidade de negócio e de proteção de dados pessoais;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de dados e tecnologias de informação, com foco particular na cibersegurança;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, de gestão e qualidade de dados e de segurança física, identificando medidas de remediação e melhoria adequadas;
- Acompanhamento de iniciativas e projetos nas áreas de segurança de sistemas/dados, segurança física e proteção de dados e monitorização das métricas de performance nestas áreas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, *DRP (Disaster Recovery Plan)* e de continuidade de negócio, bem como a respetiva avaliação quantitativa/qualitativa.

São membros deste Comité: o COO, o CRO e o CRetO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste Comité, sempre que considerem conveniente fazê-lo. São também membros deste Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: COFF, ROFF, Informática e Tecnologia (DIT), Qualidade e Apoio à Rede (DQAR) e Segurança de Informação (DSI). O primeiro responsável pelo Departamento de Segurança e Continuidade do Negócio, o *Data Protection Officer (DPO)* e o *Data Officer (CDO)* são também membros permanentes deste Comité, bem como o primeiro responsável pela DAU (este último sem direito de voto).

Comité de Acompanhamento de Risco de Empresas

Este Comité, nomeado pela CE tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Acompanhar a evolução das exposições de crédito dos maiores Clientes empresas em cumprimento, em particular avaliando as implicações decorrentes da pandemia de COVID-19 face aos fatores de risco específicos de cada cliente (setor de atividade, situação financeira de partida, estrutura de custos, etc.), emitindo pareceres relativamente à estratégia de crédito a adotar;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições.

São membros deste comité: o CEO, o CRO, o CCorpO e o CRetO. Quaisquer outros membros da CE podem participar nas reuniões deste Comité, sempre que considerem conveniente fazê-lo. São também membros deste Comité os primeiros responsáveis das seguintes Direções: ROFF, Direções de Coordenação de Empresas Norte/Sul (DCEN/DCES), Direção de *Large Corporates (DLC)*, Direção de Coordenação da Banca de Investimento (DCBI), Direção de Banca Institucional (DBI), DRE, DCR, DRAT e Marketing de Empresas e Negócios.

Comité de Crédito

Este Comité, nomeado pela CE, tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas no Regulamento de Crédito do Banco. Para além disso, o Comité de Crédito poderá emitir pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Os membros deste Comité são os seguintes: CEO, CFO (facultativo), CCorpO, CRetO (facultativo), CRO (com direito de veto) e COO (facultativo). São também membros do comité os primeiros responsáveis da DCR, das DCEN e DCES, da DLC, da DAE, da DRE e da DCBI, bem como os diretores de crédito de segunda linha e, em função das propostas em decisão, poderão ser convidados a participar diretores coordenadores de outras Áreas de Negócio (e.g. *Private Banking*, Retalho ou Recuperação de Retalho) ou membros dos Comités de Crédito das entidades participadas no exterior. São convidados permanentes deste Comité e sem direito de voto: o Risk Officer, o Compliance Officer, o primeiro responsável da DBI e o Secretário da Sociedade. Poderão ainda ser convidados a participar (igualmente, sem direito de voto) outros Colaboradores do Grupo que sejam relevantes para os assuntos em discussão.

CALCO

Também designado por “Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos”, é o órgão responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. Em concreto, é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de orientações de gestão de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, ao nível consolidado;
- Definição da política de alocação de capital e de prémios de risco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente, no que se refere a prémios de liquidez;

- Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, dos indicadores do Plano de Recuperação e da execução do Plano de Liquidez;
- Definição das políticas e estratégia de acesso a mercados de *wholesale funding* definição da composição do buffer de liquidez;
- Definição da política de investimento do *Investment Portfolio* e monitorização da respetiva performance;
- Definição da estratégia e posicionamento no âmbito da gestão do risco de taxa de juro, bem como das políticas e limites para a mesma, tendo em consideração as condições de mercado em cada momento.

O CALCO reúne mensalmente e compõe-se dos seguintes administradores executivos: CEO (facultativo), CFO, CCorpO, CRetO, CRO e COO (facultativo). São também membros deste órgão os primeiros responsáveis da DEPALM, do ROFF, da DIG, da DTMI e da DWM, bem como o *Chief Economist*, o responsável pela área de ALM (*Assets and Liabilities Management*) da DEPALM e dois elementos designados pelos Comitês de Retalho e de Empresas e da Banca de Investimento.

Risk Office

O Risk Office (ROFF) é a unidade de estrutura responsável pela função de controlo de risco do Grupo, promovendo o alinhamento global de conceitos e práticas na avaliação e controlo de riscos. Compete ao ROFF informar a Comissão Executiva, a Comissão de Avaliação de Riscos e o Comité de Risco do nível geral de risco, propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os mecanismos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. As funções do ROFF, sinteticamente descritas e enumeradas, são as seguintes:

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Promover a revisão da apetência ao risco do Grupo e o processo de identificação de riscos;
- Emitir pareceres sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites RAS aprovados;
- Participar na definição da estratégia de risco e nas decisões relativas à gestão de riscos
- Coordenar o Plano de Redução de NPA/NPE e os processos do ICAAP e do ILAAP;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos, de uma plataforma de IT efetiva e de uma base de dados para suporte de uma gestão de risco robusta e completa;
- Controlar, numa base permanente, da evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;
- Participar no SCI;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco para ser divulgada, internamente e ao mercado;
- Apoiar os trabalhos dos Comitês de Risco, de Acompanhamento de NPA e de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, participando ainda nos Comitês de Crédito, CALCO, de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados, de Compliance e Riscos Operacionais e de Acompanhamento de Risco de Empresas.

O primeiro responsável pelo ROFF é nomeado pelo CA, reportando hierarquicamente ao CA e à sua CE, reportando também funcionalmente à Comissão de Avaliação de Riscos, e participa no Comité de Risco das subsidiárias do Banco.

Compliance Office

O Compliance Office (COFF) assegura funções de segunda linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa", relativamente ao risco de compliance, i.e., ao risco de não conformidade com leis e regulamentação aplicáveis.

As principais missões do COFF, relativamente a todas as instituições do Grupo, são as seguintes:

- Dinamizar a adoção e o cumprimento das normas, internas e externas, que enquadram a atividade do Grupo, zelando pelo cumprimento dos compromissos contratuais relevantes assumidos;
- Promover os valores éticos da organização e contribuir para uma cultura de controlo interno, por forma a mitigar o risco de imputação de sanções ou da ocorrência de prejuízos patrimoniais ou reputacionais.

O Compliance Officer é nomeado pelo CA reportando hierarquicamente à Comissão Executiva e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe definir as políticas, orientações e ferramentas adequadas a uma atuação pró-ativa e preventiva e de avaliação dos riscos.

Enquanto estrutura da segunda linha de defesa responsável pelo cumprimento normativo e risco de conformidade, pelos riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, pelos riscos de conduta e de abuso de mercado e por outros riscos de natureza operacional, o Compliance Office emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade legal e regulamentar das diversas áreas de negócio e de suporte ao negócio. A atuação do COFF é baseada numa abordagem de risco, monitorizando os riscos de negócio, de Clientes e de transações, contribuindo assim para a promoção de um eficaz ambiente de controlo interno e de rigor.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos associados, a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o COFF:

- Identifica e avalia os diversos tipos de riscos, tanto no âmbito do processo de aprovação de produtos e serviços, como em processos corporativos e de conflitos de interesses;
- Elabora propostas de correção de processos e de mitigação dos riscos;
- Proceda à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento normativo.

No âmbito das suas funções específicas, o COFF assegura também uma avaliação e intervenção quanto:

- Ao controlo e monitorização dos riscos de compliance;
- À prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo (PBC/FT);
- À mitigação do risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias.

Compete-lhe, ainda, a elaboração e apresentação aos órgãos de administração e fiscalização, de relatórios, com periodicidade mínima anual, identificando as não-conformidades verificadas e referindo as recomendações emitidas no sentido da respetiva correção.

O COFF promove, intervém e participa ativamente na formação de Colaboradores, através da realização de ações de formação de compliance para todo o universo do Grupo, mantendo um elevado repositório de conhecimentos sobre temas da sua competência, designadamente, no que se refere à PBC/FT.

Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria (DAU) assegura funções de terceira linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa" e é responsável por avaliar a adequação e eficácia do processo de gestão do risco, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo. A DAU exerce a sua função de forma permanente e independente e de acordo com os princípios e melhores práticas de auditoria interna internacionalmente aceites, realizando inspeções de auditoria interna para avaliar os sistemas e processos de controlo interno e gestão de riscos as quais podem originar recomendações destinadas a melhorar a sua eficiência e eficácia.

As principais funções da DAU no âmbito da gestão de riscos visam assegurar que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais aos riscos do Banco;
- O sistema de avaliação de capital interno do Banco é adequado quanto ao grau de exposição ao risco;
- As transações são registadas corretamente, e as informações operacionais e financeiras são verdadeiras, apropriadas, materiais, precisas, confiáveis e tempestivas;
- Os colaboradores desempenham as suas funções de acordo com as políticas internas, códigos de conduta, normas e procedimentos e com a legislação e demais regulamentos aplicáveis;
- Os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos de forma económica, são utilizados de forma eficiente e estão devidamente protegidos;
- As disposições legais e regulamentares com impacto significativo na organização sejam reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operacionais;
- O modelo de governo do Banco é adequado, eficaz e eficiente.

O Diretor Coordenador da DAU tem uma linha de reporte ao Presidente do Conselho de Administração e reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria, é responsável pela supervisão geral e coordenação das atividades de auditoria interna das subsidiárias do Grupo BCP e assiste às reuniões da Comissão de Auditoria das subsidiárias do Grupo BCP.

3.6. Gestão de riscos

3.6.1. PRINCIPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

O Grupo está sujeito a riscos de natureza diversa relacionados com o desenvolvimento da sua atividade, cuja materialidade é regularmente avaliada no âmbito de um processo de identificação de riscos, realizado com periodicidade mínima anual, sob coordenação do Risk Office do Banco e com a participação das diversas subsidiárias/geografias, cujos resultados são apresentados em vários órgãos de governo do Banco até à aprovação final das conclusões pelo Conselho de Administração.

Para os diversos riscos identificados o Grupo define princípios, metodologias e procedimentos de acompanhamento, controlo e reporte, os quais são estabelecidos de modo centralizado pela casa-mãe, em coordenação com os departamentos locais respetivos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio. A generalidade dos princípios e regras da gestão de risco são aprovadas ao nível máximo do Grupo: o Conselho de Administração do Banco em Portugal.

A política de gestão de riscos do Grupo visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração e consubstanciada no conjunto dos indicadores da *Risk Appetite Statement* (RAS).

A delimitação do apetite de risco, traduzida no RAS, enquanto o conjunto primordial de indicadores que traduzem e materializam o apetite pelo risco, constitui um dos vetores orientadores da “Estratégia de Risco” do Grupo. Com efeito, a partir do RAS, são estabelecidas as principais linhas de ação a desenvolver pelo Grupo por forma a endereçar a mitigação ou controlo de todos os riscos materiais identificados. O conjunto destas linhas de ação constitui, formalmente, a Estratégia de Risco do Grupo. Logo, o RAS e a Estratégia de Risco são elementos indissociáveis e fulcrais da gestão de risco do Grupo, ambos visando o controlo e a mitigação dos riscos classificados no âmbito do processo de identificação de riscos.

A estrutura de apetite pelo risco (*Risk Appetite Framework*) – que inclui a identificação dos riscos materiais, o RAS e a Estratégia de Risco, é revista pelo menos uma vez por ano e sempre que a monitorização periódica o aconselhe (e.g. conclusão de que há novos riscos materiais) e providencia um quadro de referência para a monitorização permanente dos riscos que incidem sobre as atividades de negócio e de suporte ao negócio, para o acompanhamento de todas as variáveis, indicadores e respetivos limites que decorrem do RAS. O acompanhamento permanente baseado nesta estrutura é, pois, o resultado de uma ligação robusta entre o quadro de referência da gestão de riscos assim definido e a grande diversidade de métricas e indicadores aplicáveis às diversas atividades desenvolvidas, sendo esta ligação imprescindível para um desempenho eficaz da gestão de risco no Grupo.

Além disso, existe uma interação, em ambos os sentidos, entre a definição da estrutura de apetite pelo risco do Grupo e os seus objetivos de negócio, representados no planeamento e orçamentação do negócio.

Assim, a estrutura de apetite pelo risco condiciona a envolvente de objetivos de negócio uma vez que o plano de negócio respeita os limites de risco definidos pelo Conselho de Administração.

Por sua vez, as estruturas de objetivos de negócio e de apetite pelo risco constituem as fundações para todas as atividades e linhas de negócio desenvolvidas, balizando igualmente os controlos globais sobre a robustez financeira do Grupo, como sejam os testes de esforço e os processos internos para avaliação da adequação do capital (ICAAP) e da Liquidez (ILAAP), bem como o Plano de Recuperação e as atividades no âmbito do planeamento de resolução.

Em 2020, a função de gestão de riscos manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos do Grupo, na monitorização permanente dos níveis de risco incorridos em relação aos limites de tolerância do RAS assegurando, ao mesmo tempo, total conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos.

3.6.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES EM 2020

As atividades mais relevantes desenvolvidas durante 2020 foram, sinteticamente, as seguintes:

- Participação na implementação do plano de contingência do Banco face à pandemia do COVID-19, em particular no respeitante ao ajuste aos desafios à gestão de risco derivados da pandemia (e.g. desenho e implementação de reporte específico para acompanhamento da carteira de crédito no âmbito da pandemia; ajuste das metodologias IFRS 9; isolamento dos custos operacionais relativos ao coronavírus e no acompanhamento das medidas de apoio à economia no âmbito do impacto da pandemia COVID-19, nomeadamente da sua implementação e reporte às Entidades de Supervisão); acompanhamento das medidas implementadas pelo Banco com o objetivo de responder adequadamente aos impactos decorrentes do surto pandémico COVID-19, designadamente do fim das medidas de apoio a empresas e particulares;
- Melhoria contínua do modelo de governo interno, gestão, medição e controlo de risco ao nível do Grupo, incluindo a implantação de um novo departamento no Risk Office especificamente dedicado à monitorização de risco de crédito, de uma estrutura dedicada à análise de amostragem de operações reestruturadas por dificuldades financeiras e o reforço do quadro de pessoal do Risk Office;
- Coordenação da Estratégia de Risco e da revisão do RAS ao nível do Grupo, incluindo o processo de identificação de riscos;
- Inclusão no RAS de indicadores de medição da execução do plano de sustentabilidade;
- Conclusão dos relatórios anuais do ICAAP e ILAAP, a realização da monitorização corrente da adequação de capital e liquidez do Grupo de forma contínua e ainda a participação em outros processos de planeamento do Banco como o *Funding and Capital Plan* e o planeamento de Recuperação e Resolução do Grupo;
- Reforço da supervisão e de um risco sólido e comum, implementando um sistema de reporte diário dos principais indicadores de risco de todas as geografias;
- Enfoque na melhoria da eficácia do sistema de controlo interno;
- Definição dos procedimentos para atender aos requisitos de concessão de crédito para devedores de risco acrescido na sequência da Carta Circular CC/2020/0000013 do Banco de Portugal;

- Implementação das disposições e do sistema de reporte, do provisionamento *backstop* para operações não *performing*, conforme as orientações do SSM;
- Implementação do Plano de redução de NPA/NPE, incluindo a venda de carteiras de créditos a investidores institucionais em processo competitivo no mercado;
- Consolidação e acompanhamento da implementação da nova definição de *default* e da sua divulgação dentro da organização;
- Lançamento dos trabalhos para a implementação das novas diretrizes da EBA sobre originação e monitorização do crédito;
- Revisão dos processos de monitorização do risco de crédito no contexto da pandemia do Coronavirus com uma abordagem segmentada da carteira de clientes a fim de identificar antecipadamente clientes com maior risco garantindo maior acompanhamento e uma atuação proactiva no sentido da prevenção do incumprimento;
- Submissão de diversos pedidos de autorização no âmbito de modelos IRB, em Portugal e na Polónia, respostas a inspeções TRIMIX, alargamento do âmbito do desenvolvimento e monitorização de modelos (modelos de PD para Retalho) e lançamento do redesenvolvimento de vários modelos;
- Melhoria contínua dos sistemas de gestão e controlo do risco de liquidez e de financiamento ao nível do Grupo (revisão anual do *framework* interno de teste de esforço de liquidez incorporando o impacto das medidas de flexibilização do colateral elegível promovidas pelo BCE em resposta à crise do COVID-19; implementação de novos testes de esforço de liquidez intradiária; melhoramento do *framework* de gestão do risco de liquidez no Banco Internacional de Moçambique);
- Aperfeiçoamento do *framework* de controlo de risco de taxa de juro da carteira bancária em linha com as mais recentes orientações do regulador em vigor sobre o tema;
- Participação no exercício 2020 EBA benchmarking;
- Participação nas atividades do Planeamento de Recuperação e Resolução do Grupo;
- Reforço dos processos de monitorização e controlos de riscos de mercado e continuação do projeto de implementação da FRTB – *Fundamental Review of the Trading Book*;
- Melhoria contínua da qualidade dos dados de suporte às decisões de gestão de risco no Grupo, nomeadamente na participação em projetos relacionados a implementação do BCBS 239 e no upgrade da plataforma tecnológica de suporte ao Risk Office;
- Realização dos exercícios anuais de autoavaliação de riscos operacionais e dos riscos de ICT (*Information and Communications Technologies*);
- Monitorização do risco de outsourcing para os contratos mais importantes, em articulação com os respetivos gestores de contrato (*contract managers*) e implementação normativa das Orientações EBA/GL/2019/02 relativas à subcontratação.
- Revisão contínua da regulamentação interna sobre políticas e procedimentos relacionados com a gestão e controlo de riscos e governo interno;
- Reforço dos processos de abertura de conta e da filtragem de operações, por forma a garantir o cumprimento dos regimes de sanções e embargos decretados pelas autoridades nacionais e supranacionais competentes, bem como a sua monitorização, com vista a detetar e prevenir situações potencialmente irregulares;
- Desenvolvimento de novas soluções, mais eficientes, com base em processos de automação para análise dos fatores de risco inerentes ao estabelecimento de novas relações de negócio ou ao aprofundamento de relações existentes;
- Reforço e especialização das equipas do Compliance Office no âmbito da PBC/FT nas suas várias dimensões;
- Execução do Plano de Comunicação dedicado às primeiras linhas de defesa com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo;
- Desenvolvimento de um conjunto sistemático de comunicação interna para prevenir o risco de fraude interna;
- Reforço dos mecanismos de monitorização sobre os riscos de conflito de interesses, com o desenvolvimento de uma nova plataforma de registo de operações e entidades;
- Integração da função da gestão documental no Compliance Office, por forma a aproveitar os benefícios de uma gestão conjunta dos riscos legais e de compliance no reforço do quadro normativo do Banco;
- Implementação de novas estruturas de gestão para o acompanhamento e monitorização do risco PBC/FT, designadas por Comitês Internacionais de PBC/FT, com a participação de órgãos de gestão e de Compliance das unidades subsidiárias, com vista à avaliação e acompanhamento dos fatores de risco específicos de compliance de cada geografia, bem como dos segmentos de negócio existentes em cada operação;
- Desenvolvimento de projetos conjuntos do Compliance Office com as equipas das subsidiárias e sucursais no estrangeiro com vista à análise e melhoria da eficácia dos controlos existentes para a mitigação dos principais riscos

em matéria de PBC/FT;

- Robustecimento do processo de subcontratação no que diz respeito à identificação de situações de conflitos de interesse;
- Desenvolvimento de um novo processo de acompanhamento de alterações Legislativas/ Regulamentares.
- Desenvolvimento de um conjunto de iniciativas com o objetivo de promover o cumprimento dos requisitos expressos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que regulamenta os sistemas de governo, de controlo interno e de cultura organizacional, que terão continuidade em 2021;
- Submissão às Entidades de Supervisão do Relatório de Prevenção e Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo relativo a 2019;
- Submissão às Entidades de Supervisão dos Relatórios de Controlo Interno das Entidades do Grupo Banco Comercial Português, relativo ao período de 1 junho de 2019 a 31 de maio de 2020;
- Atualização dos conteúdos e programas de formação referentes a PBC/FT e ao Código de Conduta;
- Acompanhamento de *On-Site Inspections* das Entidades de Supervisão.

3.6.3. RISCO DE CRÉDITO

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes, na respetiva capacidade para o reembolso do crédito ser efetuado por via dos *cash-flows* gerados na atividade do cliente, na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes e no enquadramento com as orientações que traduzem o apetite de risco do Banco em matéria de risco de crédito.

Para efeitos de classificação de risco do cliente, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito prudencial, na situação de incumprimento. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo são devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*.

O Grupo utiliza também uma escala interna de “níveis de proteção” enquanto elemento direcionado para a avaliação da eficácia dos colaterais na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos Clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos Clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *Master Scale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos Clientes e se designam por “graus de risco processuais”. O pior grau de risco da *Master Scale* corresponde aos clientes classificados em incumprimento (*Default*).

O desenvolvimento, implementação e calibração dos modelos e sistemas de *rating* é efetuado pela Direção de Rating (clientes não particulares) e pelo Núcleo de Basileia do *Risk Office* (clientes particulares), sendo o respetivo acompanhamento e validação garantidos periodicamente pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos. Os modelos são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas internas de Perda em caso de Incumprimento (LGD – *Loss Given Default*) e de Fatores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias validadas pelo Supervisor no âmbito da aprovação de abordagens baseadas nas metodologias IRB (*Internal Ratings Based*). As estimativas das LGD são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação respetivos, enquanto as estimativas próprias dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito ou de execução de garantias prestadas, no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*. As estimativas próprias de CCF (ou os valores regulamentares para estes fatores) aplicam-se à quase globalidade das posições fora de balanço.

O nível de desenvolvimento dos processos e sistemas que o Grupo tem afetos à gestão e controlo do risco de crédito permitiu o acolhimento favorável, por parte da Supervisão, da candidatura do Grupo à utilização de metodologias IRB para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativos a este tipo de risco e para as principais classes de risco, com efeitos a 31 de dezembro de 2010, para as atividades do Grupo em Portugal, a que se seguiu a autorização conjunta das autoridades de supervisão portuguesa e polaca para a adoção sequencial desta metodologia no Bank Millennium (Polónia) com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Com referência a 31 de dezembro de 2013, para as atividades do Grupo em Portugal, o Supervisor autorizou também a utilização de estimativas próprias de LGD para a classe de risco “Empresas” bem como modelos de notação interna e estimativas próprias de LGD para as exposições de Promoção Imobiliária.

O enquadramento da concessão de crédito com a apetência de risco do Grupo é assegurado pelo alinhamento do regulamento de crédito com as orientações constantes na estratégia e na política de risco de crédito aprovada pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva, respetivamente, e pela definição de uma matriz de risco de crédito com orientações específicas para as áreas intervenientes no processo de concessão, acompanhamento e recuperação de crédito.

O Grupo adota uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos. Neste âmbito, a Área de Monitorização de Risco de Crédito do *Risk Office* é responsável por desenvolver e implementar os processos adequados à monitorização de crédito, durante o ciclo de vida do mesmo, em linha com o RAS, políticas e procedimentos implementados pelo Banco, nomeadamente no que respeita à evolução dos parâmetros relevantes de risco, quer para os portefólios de crédito já existentes, quer para novos negócios e créditos reestruturados implementando os sistemas de alertas preventivos ajustados aos diversos portefólios de crédito.

Ainda no seio do *Risk Office*, a Área de Risco de Crédito é responsável por acompanhar permanentemente os níveis de *Non Performing Exposures* (NPE), assegurar os processos de marcação e desmarcação de Clientes em *default*, e de reestruturações por dificuldades financeiras dos Clientes, acompanhar a qualidade e a eficácia do processo de recuperação de créditos e ainda pela análise de imparidade da carteira de crédito do Banco.

Tendo em conta o contexto do impacto do surto pandémico COVID-19 foi efetuada uma revisão dos princípios quanto à política de crédito do Banco logo a partir do momento em que foi percecionado o impacto disruptivo que poderia implicar, as quais foram periodicamente revistas e, quando necessário, ajustadas em função da evolução do contexto.

No âmbito das alterações à política de crédito do Banco introduzidas para responder aos impactos do surto COVID-19 destacamos os seguintes:

- Reforço dos processos de decisão não automáticos;
- Redução dos poderes delegados atribuídos aos níveis locais de decisão de crédito;
- Revisão antecipada das linhas não utilizadas pelos clientes, nomeadamente as relacionadas com clientes em setores de maior risco ou com piores graus de risco;
- Suspensão de limites internos não contratados com clientes, com exceção dos atribuídos a clientes com melhores graus de risco, com definição de limites;
- Redução da exposição a clientes de graus de risco mais baixos;
- Explorar oportunidades para aumentar a exposição a clientes com melhores graus de risco;
- Conversão de crédito financeiro em crédito comercial;
- Revisão de planos de reembolso, com introdução de maior flexibilidade para os primeiros anos de reembolso;
- Exigência de níveis de LTV mais conservadores para novas linhas de crédito;
- Reforço dos colaterais exigidos (crédito em curso e novo);
- Menor apetite de risco para determinadas finalidades de crédito, como promoção imobiliária, *acquisition finance* e operações com dimensão relevante em relação à escala do cliente;
- Foco na utilização de linhas de crédito com garantia do Estado, Garantia Mútua ou FEI (BEI), no que diz respeito a novas concessões de crédito a Empresas com o objetivo de suporte à economia;
- Empréstimos com reembolso automaticamente associados aos cash-flows da operação, isolando os riscos da situação de crédito e liquidez do cliente.

Com o objetivo de suportar as orientações definidas em termos de política de crédito, foram ajustados ou reforçados alguns dos procedimentos subjacentes à análise de risco das operações e atribuição de rating aos clientes, com especial destaque para os que seguidamente se detalham:

- A Direção de *Rating* efetuou um acompanhamento dos clientes com exposições significativas, numa primeira fase aplicando cenários de stress aos modelos de classificação existentes e, subsequentemente, avaliando a classificação dos clientes com base nas Informações Financeiras de 2020 intercalares disponíveis.
- Processo de decisão de crédito:
 - Aumento da relevância da análise previsional e da realização de análises de sensibilidade;
 - Alargamento da abrangência da informação referente aos setores económicos mais impactados.
- Concessão de novos créditos e acompanhamento da carteira em curso:
 - Para clientes empresas e particulares, solicitação de informação qualitativa acrescida sobre o impacto do contexto COVID19 e sobre perspetivas futuras;
 - Esta informação é analisada de forma criteriosa, principalmente os planos de negócio, sendo solicitadas atualizações sempre que necessário.

Mais especificamente no que respeita às implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, que traduz a identificação e classificação de clientes em situações de risco acrescido ou mesmo de *default*, bem como a definição de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem.

Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva foram efetuadas em Portugal no final de Junho e no final de Dezembro atualizações dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, em ambos os casos tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Planeamento do Banco, que tiveram em consideração em cada momento as projeções mais recentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Entidades europeias.

Idêntico procedimento foi seguido nas principais participadas do Banco.

Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), que ascenderam a aproximadamente € 27 milhões em Portugal e € 14 milhões na Polónia.

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Revisão da carteira de crédito relativa a exposições mais significativas

Relativamente aos clientes com exposições de crédito mais significativas, há a destacar a realização de um conjunto de procedimentos extraordinários com o objetivo de avaliar os eventuais impactos do surto pandémico COVID-19:

- Clientes com exposições significativas - Carteira *performing*.
- Relativamente aos clientes que integram o universo de análise individual de imparidade, constituído pelos clientes com maiores exposições ou com um perfil de risco considerado mais elevado, foi efetuado um esforço significativo no sentido de antecipar a realização dos questionários sobre sinais de imparidade.
- A reavaliação da carteira de casos significativos procurou identificar clientes que possam ter sofrido um aumento significativo do risco de crédito e/ou aumento de uma probabilidade de *default* que possa implicar transferência de *Stage* ou classificação como NPE.
- Clientes com exposições significativas - Carteira NPE:
- Para este universo de clientes, para além da usual análise da carteira, foi prestada especial atenção à revisão de clientes mais representativos.

Abordagem transversal com vista a identificar situações de clientes empresariais mais vulneráveis e respetivo acompanhamento próximo

Igualmente com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19, numa perspetiva mais global e transversal e que possa permitir um acompanhamento consistente durante o período em que os efeitos da referida pandemia se verifiquem, o Banco desenvolveu uma abordagem relativa aos clientes *Corporate*, com forte envolvimento da Direção de *Rating*, que se traduz na seguinte metodologia:

- Identificação dos setores de atividade considerados de maior risco e com impacto potencial mais adverso no contexto da crise COVID-19;
- Definição de cenários de stress adaptados à severidade do impacto esperado para cada setor de atividade;
- Avaliação da resiliência (medida em termos de potencial deterioração da respetiva notação de rating) das empresas pertencentes aos sectores identificados como mais vulneráveis;
- Identificação dos clientes que apresentam a maior vulnerabilidade, segundo a avaliação efetuada.

No âmbito deste processo, o Banco avaliou praticamente a totalidade da exposição aos setores considerados mais impactados, constituindo um ponto de partida muito valioso para a seleção dos clientes mais vulneráveis, a identificação dos clientes que deverão ser objeto de monitoração e análise mais próximas, a definição da estratégia de crédito a seguir numa base casuística para cada um dos clientes.

Esta abordagem possibilita a deteção precoce de eventual risco de incumprimento, propiciando as condições para uma atuação avisada e atempada por parte do Banco, ajustando nomeadamente a estratégia de crédito a adotar para cada cliente antes do final do período das moratórias. A estratégia a definir para cada caso pode passar por medidas como as que seguidamente se elencam: diminuir a exposição; diminuir os limites internos não utilizados; reestruturar créditos com planos de amortização, antecipando possíveis incumprimentos futuros; aumentar garantias; manutenção (sem alterações); manutenção com possibilidade de concessão de operações de crédito específicas com bom perfil de risco (e.g. crédito comercial); conversão parcial de crédito financeiro em crédito comercial; *repricing* e transferência para área de recuperação.

Abordagem dirigida a clientes do segmento de retalho

Ao nível do segmento de retalho, com vista a monitorar e acompanhar o risco de incumprimento dos clientes no contexto pandémico COVID-19 bem como suportar a definição e implementação das soluções mais adequadas para endereçar o incumprimento potencial de cada cluster de clientes, no final de 2020 o Banco estava a desenvolver um conjunto de projetos e atividades para adequar os processos de acompanhamento e gestão dos portfólios de crédito à nova realidade.

Estas iniciativas, que fazem parte do Plano de Redução de NPA, foram desenvolvidas de forma integrada no âmbito de projeto específico, com o envolvimento direto de todos os *stakeholders* internos relevantes e, apesar de também envolverem os clientes que beneficiaram de medidas de apoio como o recurso a moratórias, não se limita a estes.

O desenvolvimento desta abordagem está assente em ferramentas de CRM, *Data Analytics* e Modelos Decisão com o objetivo de potenciar a eficiência e automatização

De uma forma sumária, as principais iniciativas neste domínio podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Melhoria dos *datamarts* de crédito para todos os clientes com exposição creditícia, com vista a suportar a produção de informação sobre os clientes (financeira / não financeira / comportamental), os modelos de decisão de crédito e o *reporting* interno e externo
- Constitui objetivo do Banco com este suporte sistematizar informação crítica para a avaliação do cliente, designadamente nos seguintes domínios: análise histórica pré-COVID e em todo o período subsequente; análise a fluxos financeiros (entradas e saídas) e variação de fluxos recorrentes; análise à variação de património financeiro; análise do comportamento de crédito em OIC (número de entidades, recurso a moratórias, evolução de saldo) e suas evoluções; análise de atrasos em pagamentos e recebimentos e outras incidências de risco e análise dos impactos da pandemia numa ótica sectorial;
- Robustecimento do sistema de *early warning signs* para o segmento de retalho (particulares e *small business*).
- Segmentação em clusters homogéneos, com vista a priorizar planos de contacto e de ação
- Lançamento de um processo de contacto com os clientes, com destaque para a realização de questionários para aferição da sua situação económico-financeira, nomeadamente para avaliação dos impactos da pandemia.
- Desenvolvimento de soluções de crédito standard ajustadas às diferentes realidades tipificadas e revisão das soluções pré-definidas em vigor.
- Definição de uma oferta de reestruturação pré-analisada para clientes com incidências de risco.
- Alargamento da oferta de soluções à App do Banco.
- Aumento de capacidade de acompanhamento de clientes em dificuldades, envolvendo um aumento da capacidade de tratamento de clientes e uma simplificação e automação dos processos de suporte que permitem suportar o aumento do número de transações.

Classificação de operações como reestruturas por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 de março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias que no dia 26 março (data da entrada em vigor do Decreto Lei 10-J/2020) apresentavam mais de 60 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades e que mantinham incumprimento no dia 31 de março.

Tal como consta do quadro 36 do ponto 5.2 (“Qualidade do Crédito”), à data de 31 de Dezembro de 2020, o apoio realizado pelo Banco em termos consolidados aos agentes económicos através de moratórias “EBA compliant” em vigor correspondia a exposições no valor de € 8.814 milhões, não considerando exposições no montante de €2.155 milhões, que já tinham beneficiado de moratória entretanto expirada.

Dentro das moratórias em vigor no final de 2020, Portugal representava praticamente a totalidade (98,5 %) e €4.202 respeitavam ao segmento das famílias (dos quais 88,7% referentes a créditos caucionados por imóveis de habitação). No segmento de empresas, as exposições sujeitas a moratórias referentes a sociedades não financeiras ascendiam a €4.516 milhões, dos quais € 4.111 milhões respeitantes a Pequenas e Médias Empresas.

No final de 2020, o peso de clientes classificados como não produtivos ascendia a 7,3% das exposições objeto de moratória.

No que diz respeito ao prazo remanescente do período de moratória, 90% das moratórias terminam num prazo de 6 a 9 meses a contar de 31 de dezembro de 2020, sendo a quase totalidade desta parcela as moratórias legislativas que tinham àquela data um prazo de término de 30 de setembro de 2021.

Uma outra vertente fundamental do apoio à economia no contexto da pandemia COVID-19 correspondeu às linhas de financiamento concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da covid-19, que no final de 2020 atingiam o valor de € 2.369 milhões, quase na sua totalidade destinado a sociedades não financeiras, com destaque para pequenas e médias empresas com 92% do total. Mais uma vez o peso de Portugal no total é significativo, com uma parcela de 95,5% do total de apoios neste domínio.

3.6.4. RISCOS DE MERCADO

Para efeitos de análise de rentabilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

A Carteira de Negociação (*Trading Book*) é constituída por posições detidas pelo Banco cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados relativos às atividades de vendas da Tesouraria. Na Carteira Bancária (*Banking Book*) são incluídas todas as restantes posições, nomeadamente, o financiamento, a carteira de investimento, a atividade comercial e a atividade estrutural.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco do Grupo, são definidos vários limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual) que se aplicam a todas as carteiras que, de acordo com o modelo de gestão, estão sujeitas a esse tipo de riscos.

Estes limites são definidos com base nas mesmas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Grupo com vista ao seu controlo e à sua monitorização, sendo acompanhados pelo *Risk Office* numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros, que englobam as carteiras de Negociação e de Financiamento).

Para além destes limites de risco, são ainda definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco previamente definidos, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Ainda no âmbito da apetência ao risco, o Grupo tem claramente definida a lista de produtos e moedas em que as salas de mercado das diferentes entidades estão autorizadas a negociar. A introdução de qualquer novo produto ou moeda é sujeito a aprovação pelo Comité de Risco do Banco, sob proposta fundamentada das áreas de negócio e sujeita a opinião do *Risk Office*.

O Grupo dispõe ainda de procedimentos que visam garantir o acompanhamento eficaz das posições face à estratégia de negociação da instituição, incluindo a monitorização do volume de transações e das posições relativamente às quais o período de detenção inicialmente previsto tenha sido ultrapassado.

Para efeitos do controlo do risco de mercado nos vários portfólios próprios é utilizada uma medida integrada de risco que engloba as principais componentes de risco de mercado identificadas pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado – relativo a risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço dos *Credit Default Swaps* (CDS) é o VaR (*Value-at-Risk*). O cálculo do VaR é efetuado considerando um horizonte temporal de dez dias úteis e um nível de significância de 99%.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico associado à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e de derivados cujo desempenho esteja diretamente ligada ao valor de títulos. Com as necessárias adaptações, este modelo segue a metodologia *standard* definida no CRR.

São ainda utilizadas medidas complementares nos restantes tipos de risco, nomeadamente uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99%, e uma metodologia *standard* no risco de mercadorias. Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco (*worst-case scenario*).

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados. Este *backtesting* é realizado tanto de forma hipotética (utilizando a carteira estática para cálculo do VaR e as variações de mercado ocorridas), como numa base real (utilizando o resultado real da carteira expurgado de resultados de intermediação).

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da Carteira Bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado do Grupo.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Grupo. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais os pressupostos comportamentais e de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocamentos da curva de taxa de juro de mercado (paralelas e não paralelas).

Em complemento à abordagem acima, o Banco calcula mensalmente o impacto na margem financeira, projetada para os 12 meses seguintes, decorrentes de alterações nas taxas de juro de mercado (método NII). Para o efeito, são considerados todos os produtos geradores de juros do ativo, passivo e fora de balanço, sendo o cálculo dos fluxos de caixa de juros realizado com base nas características de *repricing* e de amortização dos produtos e em *yield curves* a 12 meses projetadas de acordo com os métodos “*cash and carry trade*” e “*non-arbitrage principle*”. Neste exercício é assumido um balanço estático a 12 meses em que para cada amortização é gerada uma exposição com as mesmas características de maturidade e preço.

O Grupo realiza regularmente operações de cobertura com o mercado, tendo em vista reduzir o *mismatch* de taxa de juro das posições de risco associada à carteira de operações pertencentes às áreas Comercial e Estrutural.

No âmbito da gestão dos riscos de mercado, em 2020, o Grupo continuou a desenvolver esforços no sentido da melhoria contínua do quadro de gestão dos riscos de mercado, o que levou ao reforço dos mecanismos de controlo dos pressupostos do modelo interno utilizado (VaR), à atualização da apetência pelo risco para risco de mercado, designadamente a revisão dos limites estabelecidos para as diferentes áreas e à revisão e formalização dos manuais internos que definem a operacionalização do controlo de riscos de mercado em consonância.

A Área de Riscos de Mercado do *Risk Office* é responsável pelas seguintes principais atividades:

- Propor e implementar políticas e metodologias de gestão de riscos de mercado para a respetiva identificação, mensuração, limite, acompanhamento, mitigação e reporte;
- Participar na gestão estrutural do risco de mercado, em particular nos processos de planeamento, ICAAP e *Recovery Planning*;
- Medir, acompanhar e reportar as posições de risco e os resultados de exercícios de *stress tests*, bem como o cumprimento dos limites internos estabelecidos, apurar os requisitos de capital (ou RWA) para riscos de mercado e ainda assegurar o cálculo contabilístico do ajustamento na avaliação de crédito (*Credit Valuation Adjustment – CVA/DVA*) para derivados OTC;
- Modelizar o sistema de gestão dos riscos de mercado e assegurar as respetivas atualizações bem como verificar a sua implementação operacional na plataforma de *front-office* do Banco;
- Reportar à Comissão Executiva qualquer excesso verificado aos limites, bem como, verificar o cumprimento dos processos de ratificação e aprovação exigidos;
- Analisar novos produtos ou a negociação em novas moedas previamente ao seu lançamento;
- Definir e reportar a classificação dos instrumentos financeiros na hierarquia de justo valor, nos termos definidos pela IFRS 13 e assegurar o cálculo da imparidade para a carteira de instrumentos de capital;

- Coordenar com as entidades relevantes do Grupo a definição das estratégias de negociação, validando a respetiva conformidade com a política e limites definidos.

A Área de Riscos de Mercado atua de forma independente, orgânica e funcionalmente, relativamente a todas as áreas tomadoras de riscos de mercado, o que assegura a autonomia das suas funções de gestão, acompanhamento e controlo destes riscos, orientadas para um perfil de risco de acordo com os objetivos estratégicos do Grupo.

3.6.5. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, de eventos externos.

Na gestão deste tipo de risco, o Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados, que se traduzem em mecanismos de controlo passíveis de melhoria contínua. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, a definição de linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (RSA, *risks self-assessment*), os indicadores de risco (KRI – *key risk indicators*)¹, o processo de captura e identificação de eventos, os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos, os planos de contingência, a contratação de seguros (para a transferência total ou parcial de riscos) e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

Assim, as principais subsidiárias do Grupo definem as suas próprias estruturas de processos, as quais são periodicamente ajustadas em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1.ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (PO) apoiados por *process managers* (PM), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

O Sistema de Gestão de Risco representa a 2.ª Linha de Defesa, que implementa a política de risco definida para o Grupo, tendo a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

Os exercícios de RSA têm como objetivo promover a identificação e a mitigação (ou mesmo eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo. A classificação de cada risco é obtida através do seu posicionamento numa matriz de tolerância, para três cenários diferentes, o que permite: determinar o risco inerente aos processos, sem considerar os controlos existentes (Risco Inerente); avaliar a exposição dos vários processos aos riscos, considerando a influência dos controlos existentes (Risco Residual); e, identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução das exposições mais significativas (Risco Objetivo).

Estes exercícios são baseados em *workshops*, assistidos pelo Risk Office e com a participação dos PO e PM ou em questionários enviados aos PO para atualização dos resultados, em função de critérios de atualização pré-definidos. Nos workshops de RSA são convidados a participar representantes da Auditoria Interna (3.ª Linha de Defesa), da Direção de Informática e Tecnologia, da Área de Continuidade de Negócio e do Gabinete de Proteção de Dados Pessoais.

Os PO têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respetivos processos, que identificam no âmbito do acompanhamento sistemático das respetivas atividades, por via de notificações de qualquer colaborador, ou através de informação das Direções na sequência da autorização de custos relacionados com erros operacionais. O Risk Office assegura a completude da base de dados, notificando os PO sobre eventos que ainda não estejam refletidos na mesma, utilizando informação disponibilizada por várias áreas, tais como a Direção de Contabilidade e Consolidação, o Centro de Atenção ao Cliente e a Unidade Gestora de Seguros.

¹Os KRI são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a deteção de oportunidades para o lançamento de ações corretivas para prevenir perdas efetivas. A utilização deste instrumento de gestão abrange todos os processos das principais geografias onde o Grupo desenvolve atividades.

O principal objetivo da captura e registo destes dados é o de reforçar a consciencialização para este tipo de risco e facultar aos PO informação relevante para a gestão dos seus processos, para além de possibilitar a aferição das classificações atribuídas a cada risco.

As perdas operacionais identificadas são relacionadas com um dado processo e risco e são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo caracterizadas pelos respetivos PO e PM.

A caracterização completa de uma perda operacional inclui, para além da descrição da respetiva causa-efeito, a sua valorização e, quando aplicável, a descrição da ação de mitigação identificada (a partir da análise da causa da perda), implementada ou a implementar.

Cada processo tem um conjunto de KRI identificados cuja monitorização contínua permite aferir alterações ao perfil de risco dos processos, tentando desta forma antecipar situações de risco que ainda não se materializaram.

A consolidação do processo de captura de perdas operacionais nas várias subsidiárias do Grupo é evidenciada pela evolução dos respetivos registos na base de dados, sendo a uniformidade de critérios assegurada pela análise da informação por parte do Risk Office do BCP, que promove a disseminação de informação sobre a mitigação de eventos por todas as geografias de atividade do Grupo.

O Risk Office integra uma Área de Risco Operacional que assegura as seguintes atividades:

- planear e realizar o exercício anual de autoavaliação (RSA) dos riscos operacionais em todos os processos do Banco;
- monitorizar e controlar o registo das perdas operacionais na base de dados de eventos, acautelando a completude, qualidade e tempestividade das mesmas;
- monitorizar os indicadores de risco (KRI) e planear e realizar o exercício de Análise de Cenários;
- promover a avaliação do risco operacional no âmbito dos riscos de IT, de cibersegurança e de outsourcing;
- propor ações de mitigação do risco operacionais e acompanhar a sua implementação em articulação com os respetivos PO;
- apoiar o desenho das medidas de remediação das insuficiências de controlo interno e monitorar a implementação dos respetivos planos de mitigação.

3.6.6. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por financiamento em condições gravosas ou inexistentes (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se na análise de indicadores regulamentares, assim como em outras métricas internas para as quais também se encontram definidos limites de exposição.

No que respeita à evolução da liquidez, são acompanhados ao nível da “*Risk Appetite Statement*” do Grupo e de cada subsidiária indicadores de curto prazo como o LCR (*Liquidity Coverage Ratio*, indicador regulamentar) e a relação entre o buffer disponível para desconto em bancos centrais e o montante de depósitos de clientes e indicadores de liquidez estrutural como o rácio de transformação de depósitos em crédito e o NSFR (*Net Stable Funding Ratio*, indicador regulamentar). Estes indicadores de alto nível são complementados ao nível operacional por métricas definidas nas normas de liquidez do Grupo e adotadas ao nível de cada uma das principais operações. Todos estes indicadores são acompanhados regularmente e reportados aos órgãos de gestão do Banco.

A gestão do risco de liquidez contempla ainda a elaboração de um Plano de Liquidez anual onde se define a estrutura de financiamento desejada para a evolução prevista dos ativos e passivos do Grupo, incluindo um conjunto de iniciativas e um plano de ação para alcançar essa estrutura de financiamento, quer ao nível do Grupo quer das principais subsidiárias e moedas. Este plano é parte integrante do processo de planeamento do Grupo, sendo aprovado simultaneamente com a aprovação final do orçamento.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade. O Comité de Risco é responsável pela avaliação contínua do quadro de gestão de risco de liquidez e pelo controlo dos limites aprovados para a exposição a esse mesmo risco.

O Risk Office integra uma Área de Risco de Liquidez que tem as seguintes responsabilidades:

- monitorizar permanentemente os níveis de risco de liquidez e promover a implementação dos respetivos mecanismos de controlo;
- elaborar propostas de limites na área dos riscos de liquidez;
- coordenar o processo de ILAAP do Grupo;
- proceder à conceção e realização dos testes de esforço de liquidez;
- apoiar os Risk Offices locais na implementação das metodologias aprovadas para todo o Grupo.

3.6.7. RISCO DE FUNDO DE PENSÕES DE BENEFÍCIO DEFINIDO

As responsabilidades assumidas pelo Grupo BCP relativamente ao Fundo de Pensões de benefício definido estão relacionadas com o pagamento aos seus colaboradores de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência.

O risco do fundo de pensões de benefício definido manifesta-se na necessidade de realização de contribuições não previstas, devido à desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou à diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como devido a alterações nos fatores atuariais usados nas projeções do fundo. Este risco é alvo de monitorização regular e acompanhamento da respetiva gestão por parte do Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões. Este órgão aprecia e monitoriza a *performance* e o risco do Fundo, cabendo-lhe estabelecer as políticas de investimento e estratégias de cobertura adequadas e aprovar as alterações de pressupostos atuariais.

Em 31 de dezembro de 2020, as responsabilidades do Grupo evidenciavam um grau de cobertura de 102.5% (104.3% de acordo com os requisitos do Banco de Portugal), encontrando-se totalmente financiadas em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo regulador.

3.6.8. RISCO DE COMPLIANCE

O risco de *compliance* materializa-se pela ocorrência de perdas financeiras (e.g. coimas, multas, indemnizações) ou reputacionais resultantes do incumprimento de leis, regulamentos ou compromissos contratuais a que o Banco na sua atividade está obrigado.

O *Compliance Office* tem como principal missão dinamizar a adoção das normas, internas e externas, que enquadram a atividade do Grupo, e zelar pelo respetivo cumprimento, por parte de todas as Instituições do Grupo, bem como dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, por forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação àquelas Instituições de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.

Neste quadro, assume particular importância o cumprimento do quadro normativo em matéria de AML/CTF quer nas transações de banca de correspondência e de operações de *trade finance* que envolvam jurisdições classificadas de risco elevado, quer pela monitorização do comportamento financeiro e transacional dos clientes do Banco quer na análise de risco de novos clientes na atividade de *onboarding*.

Para controlar o risco de AML/CTF o Banco implementou no sistema central um conjunto de regras, procedimentos e critérios de atuação aplicados aos processos e transações de clientes que geram alertas sobre os quais são tomadas decisões de aceitação, recusa ou de recusa com reporte às autoridades competentes, de acordo com os factos verificados. Adicionalmente o Banco acompanha, com o exercício de *due diligence*, os clientes previamente participados bem como todos aqueles que ofereçam um risco de AML/CTF mais elevado, de acordo com o sistema de rating de AML implementado.

O Compliance Office procede ainda à análise (*due diligence*) das entidades intervenientes nas operações de crédito, com especial enfoque nas entidades não clientes ou em início de relação comercial, assegurando ainda a atualização e conformidade da informação relativa a dados de identificação de Clientes, representantes e beneficiários efetivos, promovendo a sua regularização sempre que se detetem inconsistências.

No que respeita à atividade de *Onboarding* são realizadas *due diligence*, simples ou reforçada, aos novos clientes decidindo-se pela continuidade ou cancelamento de processos de aberturas de conta, através da validação do KYC (Know Your Customer), existência de PEP (Pessoas Politicamente Expostas), e outros fatores de risco AML/CFT considerados relevantes, entre os quais a verificação da existência de sanções ou embargos, ou pertença a listas “negras” publicadas por entidades internacionais.

O Compliance Office assegura, na criação ou alterações dos produtos, serviços e processos do Banco, a conformidade normativa dos mesmos, incluindo a verificação se os deveres de informação a clientes são cumpridos. Analisa ainda a conformidade dos normativos internos com o quadro regulamentar e legal vigente e emite pareceres relativos a situações estabelecidas em políticas internas, incluindo a emanada pelo regulador, como sejam as respeitantes a partes relacionadas e conflitos de interesses.

Em questões relacionadas com os reguladores, o Compliance Office em articulação com as entidades de supervisão, acompanha as inspeções em matérias de supervisão comportamental e prudencial, garantindo o cumprimento de vários deveres de reporte de informação. Destaca-se, neste âmbito, a função de prevenção, controlo e monitorização das regras relativas à legislação sobre Abuso de Mercado.

É também responsabilidade do Compliance Office assegurar a coerência do Modelo de Gestão Documental no Grupo BCP, bem como a elaboração e revisão de documentos com valor normativo.

3.6.9. RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

No âmbito da abordagem aos riscos ambientais e sociais, o Banco criou em 2019 o Comité de Sustentabilidade, dependente da Comissão Executiva, com o objetivo de auxiliar esta Comissão na integração dos princípios de Sustentabilidade (Ambiental, Social e Governo Corporativa / ESG) nos processos de decisão e gestão do Banco, para avaliar e aprovar as iniciativas necessárias à implementação das ações definidas para materializar os eixos estratégicos do Plano Diretor de Sustentabilidade do Banco, bem como outras mudanças ou adaptações necessárias para atender aos objetivos definidos, acompanhar e monitorar o andamento das iniciativas aprovadas.

Em 2021, o Banco criou uma unidade orgânica com foco reforçado nos temas da sustentabilidade e reporte direto ao CEO, designada de Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos (DESC). Esta nova direção tem por missão, no âmbito da sustentabilidade, propor e executar políticas globais e coerentes de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa, que promovam o desenvolvimento do negócio com a incorporação de princípios ambientais, sociais e de governo e potenciem o crescimento da reputação da instituição e da sua capacidade para acrescentar valor social e ambiental e responder às necessidades e expectativas dos *Stakeholders*.

Consciente do impacto dos riscos ambientais e sociais no planeta e no Banco, o Banco definiu no seu Plano Diretor de Sustentabilidade uma abordagem à gestão de riscos ambientais e sociais que assenta em três áreas de atuação: a integração de risco ESG nos procedimentos de gestão de riscos, a identificação e classificação de clientes com maiores riscos ambientais e sociais e a sensibilização de clientes de setores de atividade com maior exposição a riscos ambientais.

O Banco tem vindo a integrar os riscos ambientais e sociais, considerando-os fatores de risco relevantes com impacto em vários dos riscos avaliados no âmbito do processo de identificação de risco e incorporando políticas, standards e procedimentos para gestão dos mesmos. Integramos a análise de risco ambiental nos processos de avaliação dos Clientes na concessão de crédito e *project finance*, tendo em consideração não só os riscos associados aos setores de atividade das operações, mas também o desempenho ESG dos nossos Clientes. O Banco está a desenvolver e implementar processos de *scoring* de riscos ESG para os clientes *Large Corporate* e a definir políticas setoriais de financiamento e investimento para indústrias com elevada exposição a riscos ambientais (*positive e negative screening*).

Nesse contexto, foi criada uma *Task Force* de Financiamento Sustentável, que está a trabalhar no desenvolvimento de uma oferta completa e abrangente de produtos e serviços financeiros ESG. No âmbito do desenvolvimento das suas linhas de negócio responsável, o BCP continua a disponibilizar produtos e serviços que incorporam princípios sociais e de respeito pelo ambiente e pela natureza. Está também consciente que a implementação de critérios e standards sociais e ambientais na oferta comercial se traduz numa gestão de risco mais eficaz, valor reputacional e melhor qualidade dos produtos e serviços disponibilizados aos clientes.

O BCP atende também às necessidades de investidores que consideram relevante contemplar, nos seus investimentos, fatores de risco sociais e ambientais, colocando Fundos de Investimento Responsáveis à disposição para subscrição. De igual modo, o Banco avalia o risco ESG de cada uma das carteiras geridas, integrando informação sobre o risco ESG na construção de carteiras.

O Grupo BCP acompanha as iniciativas legais e regulatórias relacionadas com as alterações climáticas enquanto risco sistémico para o sistema financeiro, sobretudo a *Task Force on Climate Related Disclosures* patrocinada pelo *Financial Stability Board* e os Princípios da Banca Responsável promovidos pela ONU.

O Banco está ainda atento às mudanças que ocorrerão nas áreas prudenciais e de supervisão, acompanhando o desenvolvimento de critérios e normas técnicas a adotar de forma ampla e inequívoca no mercado, a fim de evitar uma dicotomia entre as abordagens de cada empresa, com efeitos disruptivos para o financiamento da economia.

O Banco preparou para 2021 um Plano de Ações com vista ao alinhamento com as expectativas do Guia do BCE sobre riscos climáticos e ambientais.

3.6.10. RISCO DE LITIGÂNCIA NA CARTEIRA DE FRANCO SUÍÇOS NA POLÓNIA

No que respeita aos empréstimos hipotecários concedidos pelo Bank Millennium indexados ao franco suíço (CHF), existem riscos relacionados com sentenças a proferir por tribunais polacos em ações judiciais, instauradas contra os bancos (incluindo o Bank Millennium) por mutuários em empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, bem como pela eventual aplicação de uma solução setorial, i.e., uma solução aplicada de forma generalizada a todos os contratos (de empréstimos hipotecários concedidos/indexados ao franco suíço) existentes no setor financeiro polaco. A Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia sugeriu, em dezembro de 2020, uma possível solução setorial que se encontra desde então a ser analisada pelos bancos polacos.

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça de União Europeia (TJUE) emitiu uma decisão sobre o processo n.º C-260/18. A decisão emitida contém interpretações legais a questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no âmbito da sua análise do processo contra o Raiffeisen Bank International AG, relativo a empréstimos indexados a CHF.

Desde então, a tendência de decisões em tribunal, até aí maioritariamente favoráveis aos bancos, começou a inverter-se. A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma cláusula particular de um contrato pode ser identificada como abusiva de acordo com as circunstâncias do processo.

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir – através das disposições legais ou consuetudinárias – as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado – é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a teoria da equidade (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato. A data da reunião do Supremo Tribunal, que estava agendada para 25 de março de 2021, foi, entretanto, alterada para 13 de abril de 2021. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das potenciais decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal. Dada a impossibilidade de o Grupo prever os resultados daquela decisão do Supremo Tribunal, esta matéria não foi considerada na determinação da provisão.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

De acordo com cálculos preliminares, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira atual fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4,100 milhões (Euros 899,06 milhões) e PLN 5,100 milhões (Euros 1.118,35 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital no Bank Millennium poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do buffer Pilar 2. O impacto supra mencionado seria substancialmente superior ao impacto estimado de PLN 500 milhões (Euros 109,64 milhões) a PLN 600 milhões (Euros 131,57 milhões) (dados não auditados) no cenário de substituição da taxa de câmbio aplicada aos contratos pela taxa de câmbio média do NBP. Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2020, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (buffer Pilar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA ainda em análise, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Grupo.

3.7. Declaração concisa de apetite pelo risco

O Grupo BCP desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma sustentada, controlada e prudente, assente a todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio, no longo-prazo.

Os referidos níveis de tolerância ao risco materializam-se na Declaração de Apetite pelo Risco (RAS / *Risk Appetite Statement*), a qual constitui uma restrição ativa face aos níveis de risco decorrentes do plano e orçamento do Banco, sendo sujeita a revisões regulares em função dos vários desenvolvimentos nas envolventes interna e externa e à forma como estes influenciam as perspetivas de evolução dos riscos do Banco.

A RAS do Grupo articula-se e é complementada pelas RAS das várias subsidiárias construindo-se um quadro coerente que assegura a consistência entre os níveis de tolerância ao risco das várias entidades / geografias e os do Grupo em base consolidada.

A RAS do Grupo é atualmente constituída por um conjunto de 27 indicadores definidos em função da materialidade aferida para os riscos que medem e da respetiva importância face aos objetivos de negócio que estão definidos no plano estratégico do Grupo BCP.

Por sua vez, a RAS para Portugal inclui 46 indicadores que traduzem limites associados a vertentes de análise do negócio do Grupo consideradas imperativas para a respetiva continuidade e sustentabilidade - Solvabilidade / Liquidez e funding / Rentabilidade e mix do negócio / Reputação e marca / Sustentabilidade - as quais estão direta ou indiretamente ligadas com as tipologias dos objetivos do plano estratégico, nomeadamente: Crescimento do negócio / Criação de valor / Qualidade dos ativos.

Os indicadores da RAS do Grupo BCP e de Portugal são aprovados pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., a partir de proposta do Risk Office do BCP, a unidade de estrutura que coordena a implementação e manutenção das definições e mecanismos do SGR, após parecer da Comissão Executiva e da Comissão de Avaliação de Riscos.

A RAS é revista, pelo menos, uma vez por ano (ou sempre que as circunstâncias em matéria de riscos identificados a cada momento assim o determinem), tanto em termos do elenco de indicadores considerados, como em termos dos valores-limite para cada um. Para cada indicador, os limites são fixados a partir de uma abordagem "RAG" (*red, amber, green*):

- Red (vermelho) = nível crítico, representado por um excesso ou insuficiência, a sanar no mais curto espaço de tempo;
- Amber (amarelo) = nível de alerta, representando uma evolução negativa em direção a um excesso ou insuficiência, que deve despoletar medidas de correção e/ou mitigação imediatas;
- Green (verde) = nível de conforto, dentro da tolerância ao risco definida.

Para as principais subsidiárias do Grupo - o Bank Millennium (Polónia), o Banco Internacional de Moçambique (Moçambique) e o Millennium Banque Privée (Suíça) - são definidas RAS locais, com a mesma estrutura de áreas de risco que na casa-mãe, adaptadas e adequadas às especificidades do negócio nessas geografias e calibradas de forma a assegurar a consistência com a RAS do Grupo. A RAS das demais subsidiárias segue procedimentos idênticos ao Grupo BCP no que respeita ao envolvimento dos órgãos de governo local sendo previamente validado com o Risk Office do BCP o alinhamento dos limites de risco das subsidiárias com o consolidado do Grupo.

O Grupo definiu um conjunto de indicadores a incluir no RAS de todas as entidades que consolida - a denominada RAS Corporativa - e que permite monitorar e comparar os riscos materiais do Grupo ao nível consolidado e individual de cada subsidiária / geografia, assegurando a comparabilidade da informação entre as várias entidades do Grupo. Para além do conjunto de indicadores da RAS Corporativa as diferentes geografias definem outros indicadores a incluir na sua RAS para acompanhamento dos riscos materiais a nível local.

A implementação de uma estrutura abrangente e diversificada de mecanismos necessários para a identificação, medição, monitorização, controlo, prevenção e mitigação dos diversos riscos incidentes sobre as atividades do Grupo, é feita com base em critérios de racionalidade económico-financeira (baseados, inter alia, em análises de custo/benefício), por forma a permitir o desenvolvimento sustentado (e sustentável) de todas as atividades de negócio, de uma forma simultaneamente rentável e prudente, adequada aos objetivos fixados.

3.8. Processo de identificação de riscos e taxonomia de riscos

O Banco executa um processo regular de identificação de riscos quer ao nível consolidado do Grupo BCP quer em cada entidade do Grupo, a fim de garantir que todos os riscos potenciais para capital, resultados e liquidez sejam avaliados regularmente no que respeita à respetiva materialidade.

O processo de identificação de riscos do Grupo BCP é liderado pelo Risk Office do BCP e assenta sobre uma taxonomia de riscos, em que as principais categorias de risco (e.g. crédito, mercado, liquidez, operacional, etc.) são desagregadas num vasto conjunto de tipos de risco a analisar pelo Banco num exercício de autoavaliação, a fim de prever o respetivo impacto no perfil de risco do Grupo BCP ou de qualquer uma de suas Entidades. Para o efeito, são aprovados pela Comissão de Avaliação de Riscos os limiares de materialidade em termos de impacto na solvabilidade ou na liquidez e em termos de probabilidade de materialização dos riscos. Com base neste quadro de referência são selecionados os riscos considerados materiais para o Grupo. Os resultados do processo de identificação de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração do Banco, sob recomendação da Comissão de Avaliação de Riscos.

A taxonomia de risco do Grupo BCP, que contém a lista de riscos formalmente avaliados no processo anual de identificação de riscos, é atualizada regularmente para refletir todos os tipos de risco que podem impactar ou resultar da atividade do Grupo BCP:

QUADRO 6 – TAXONOMIA DE RISCOS DO GRUPO BCP

| Tipo de risco | Risco de crédito |
|--|--|
| Risco de default | O risco decorrente da falha de um devedor em cumprir os termos de qualquer contrato com a instituição ou de sua falha em reembolsar a dívida conforme acordado, incluindo o impacto potencial dos riscos climáticos quer físicos quer de transição. |
| Risco de emitente | O risco decorrente de <i>default</i> ou de <i>downgrade</i> do emitente de um título de crédito. Inclui, por exemplo, títulos e exposição futura potencial por meio de derivados de balcão |
| Risco de crédito de contraparte | O risco decorrente de uma contraparte entrar em incumprimento antes da data de liquidação de uma transação, incluindo o impacto potencial dos riscos climáticos quer físicos quer de transição. |
| Risco de “settlement” | Risco de a instituição de crédito entregar o ativo vendido ou fundos a uma contraparte e não receber o ativo ou fundos conforme o esperado (compreende risco de crédito e risco de liquidez). |
| Risco de securitização | O risco de perda associado à compra ou venda de títulos de securitizações (perspetiva do investidor) e risco de falha de um devedor em cumprir os termos de qualquer contrato com a instituição ou de sua falha em cumprir conforme acordado, em uma exposição securitizada que não é desreconhecida do balanço risco (perspetiva do originador) |
| Risco País | Risco de exposição a perdas causadas por eventos em um determinado país (países onde o Banco não possui presença local), que podem estar sob o controlo do governo, mas não sob o controlo de uma empresa ou indivíduo privado. |
| Risco residual | Risco de que as técnicas reconhecidas de mensuração e mitigação de risco utilizadas pelo Banco se revelem menos eficazes que o esperado. |
| Risco de transferência | Risco de o governo impor restrições à transferência de fundos por devedores no país em questão para credores estrangeiros, por razões financeiras ou outras. |
| <i>Wrong way risk</i> | Risco que ocorre quando a exposição a uma contraparte é adversamente correlacionada com a qualidade de crédito dessa contraparte. |
| Risco soberano | Risco de crédito relativo a exposições soberanas, incluindo o risco associado ao impacto de alterações no rating da dívida soberana ou eventos de <i>default</i> (carteira bancária) e ainda o risco associado a alterações nos spreads de crédito com impacto no justo valor das posições da carteira bancária. |
| Risco de migração | Risco da qualidade de crédito de uma carteira se deteriorar materialmente ao longo do tempo, sem permitir que um novo <i>repricing</i> que compense o acréscimo de risco de incumprimento. |
| Risco de crédito em moeda estrangeira | Risco de um devedor incumprir os termos de qualquer contrato de empréstimo em moeda não local ou do aumento da probabilidade de <i>default</i> de tais contratos apenas devido a alterações nas taxas de câmbio e não pela deterioração da qualidade de crédito do devedor. |
| Tipo de risco | Risco de concentração de crédito |
| Grandes riscos (<i>Single name</i>) | O risco de perdas associado a grandes exposições individuais |
| Setorial | O risco decorrente de exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento depende de fatores subjacentes ao setor económico comum em que operam |
| Geográfico | O risco decorrente de exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento depende de fatores geográficos comuns |
| Tipo de risco | Risco de liquidez |
| Risco de liquidez intradiária | Risco decorrente da incapacidade de o Banco cumprir com seus compromissos a vencer devido a constrangimento de liquidez derivado das operações diárias |
| Risco de liquidez de curto prazo | Risco decorrente da incapacidade de o Banco cumprir com seus compromissos a vencer no curto prazo |
| Risco de liquidez estrutural | Risco de incumprir com seus passivos quando vencidos, devido a desequilíbrios estruturais do balanço patrimonial dos termos de ativos e passivos, incluindo o impacto potencial dos riscos climáticos quer físicos quer de transição |
| Risco de liquidez em ME | Risco de o Banco incumprir com as suas obrigações em moeda estrangeira |
| Risco de concentração de financiamento | Risco de o Banco ter de suportar custos acrescidos para obter financiamento adicional para compensar a retirada significativa e repentina de grandes provedores de financiamento |
| Risco de custo de financiamento | Risco decorrente de um aumento no custo do financiamento <i>wholesale</i> do Banco |

| Tipo de risco | Riscos de mercado |
|--|--|
| Risco de mercado na carteira de negociação | Risco resultante de movimentos adversos nos preços dos títulos, dos valores mobiliários ou de mercadorias, nas taxas de juros ou nas taxas de câmbio da carteira de negociação |
| Risco de CVA | Risco decorrente do ajuste ao valor justo exigido para derivativos |
| Risco cambial na carteira bancária | Risco de manter ou assumir posições em moedas estrangeiras na carteira bancária (e.g. empréstimos, títulos, depósitos ou investimentos, incluindo participações financeiras em moedas estrangeiras) |
| Risco de concentração de Mercado | Risco de perda resultante de uma grande posição em um único ativo ou exposição de mercado |
| Risco de <i>spread</i> de crédito | Risco decorrente de alterações nos spreads de crédito que afetem o valor de instrumentos ou contratos financeiros (incluindo posições de carteira de negociação e bancárias), excluindo o justo valor da carteira bancária |
| Risco de preço de instrumentos financeiros | Risco resultante de movimentos adversos nos preços de títulos, valores mobiliários ou de <i>commodities</i> na carteira bancária, incluindo o impacto potencial dos riscos climáticos quer físicos quer de transição |
| Risco de <i>default</i> e migração | Risco decorrente da materialização dos tipos de risco de <i>default</i> e de migração de crédito |
| Risco de liquidez de mercado | Risco de iliquidez de ativos, resultante de posições que não podem ser facilmente desmobilizadas ou compensadas a curto prazo, sem influenciar significativamente seu preço de mercado, devido à profundidade insuficiente do mercado ou à interrupção do mercado |
| Risco de valorização | Risco decorrente de preços incorretos ou ajustes de preços, bem como de ajustes feitos ao preço médio de posições a justo valor |
| Tipo de risco | Risco Operacional |
| Risco de Processo | |
| Danos em ativos físicos | Risco decorrente de danos acidentais ou deliberados aos ativos físicos da empresa, incluindo o impacto potencial dos riscos climáticos, desastres naturais, atos de vandalismo ou terrorismo, etc.. |
| Riscos de execução e processos | Risco decorrente de erros na execução de processos operacionais (e.g. "erros de dedos grandes"; falta ou perda de documentação), incluindo processos com contrapartes externas (e.g. <i>outsourcing</i>), exceto IT |
| Fraude externa | Risco de fraude externa |
| Riscos de pessoas | Risco de perdas decorrentes de atos inconsistentes com leis ou acordos de emprego, saúde ou segurança, pagamento de reclamações por danos pessoais ou eventos de diversidade / discriminação |
| Risco de modelo | Risco resultante do desenvolvimento ou do uso de qualquer falha de modelos / algoritmos aplicados inadequadamente, no âmbito da precificação ou tomada de decisões de transações, modelos internos de quantificação de capital ou decisões de negócio |
| Riscos de IT e de comunicações (ICT) | |
| Riscos de segurança | Risco de perdas financeira, interrupção ou dano à reputação relacionada à atividade on-line, comércio na Internet, sistemas eletrônicos e redes tecnológicas, bem como armazenamento de dados pessoais, ataques cibernéticos e outros ataques externos; segurança física ou lógica inadequada da IT |
| Risco de sistemas (disponibilidade e continuidade) | Risco de interrupção da atividade ou falhas no sistema (e.g. gestão inadequada da capacidade; planeamento inadequado de continuidade e DRP, processamento disfuncional dos dados, deficiências de validação de dados nos sistemas) |
| Risco de integridade de dados | Risco de perdas associadas a dados armazenados e processados por sistemas de IT incompletos, imprecisos ou inconsistentes em diferentes subsistemas |
| Risco de alterações em sistemas | Risco decorrente de falhas do Banco na capacidade de gerir mudanças nos sistemas de IT de maneira oportuna e controlada (e.g., controlos inadequados sobre alterações / desenvolvimento de sistemas; inadequada arquitetura; ciclo de vida inadequado e gestão de <i>patches</i>). |
| Riscos de <i>outsourcing</i> de sistemas | Riscos decorrentes do envolvimento de entidades terceiras no fornecimento de sistemas de IT ou de serviços relacionados (e.g. SLA inadequado, violações no SLA, falha de continuidade de serviço) |
| Riscos legais e de <i>compliance</i> | |
| Risco de cumprimento e de conduta | Risco decorrente de violações ou desconformidade com leis e regulamentos devido a fraude interna ou falha não intencional ou negligente em cumprir obrigações profissionais para com clientes específicos (e.g. design de produtos, manipulação de mercado, boas práticas comerciais e risco de conduta) |
| Risco de crime financeiro | Risco decorrente de violações ou incumprimento de leis e regulamentos financeiros, em particular a legislação contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo |
| Risco de proteção de dados | Risco decorrente de falhas em garantir os requisitos legais de proteção de dados |
| Risco de litigância | Risco decorrente de processos judiciais iniciados por clientes devido a divergências contratuais |
| Risco de modelo de governo | Risco decorrente de violações ou desconformidade com os princípios de bom governo da sociedade |

| Tipo de risco | Risco de taxa de juro na carteira bancária |
|------------------------------------|---|
| Risco comportamental e de opções | Risco resultante da antecipação não programada do pagamento de ativos e passivos sensíveis à taxa de juros (e.g. mudanças no perfil comportamental de classes de clientes e produtos, incluindo o exercício de opções incorporadas nestes) |
| <i>Gap risk</i> | Risco de perdas financeiras diretas ou indiretas na carteira bancária, devido a movimentos nas taxas de juros e <i>mismatch</i> entre ativos e passivos, tornando o Banco vulnerável a mudanças na curva de juros |
| <i>Basis risk</i> | Risco resultante de coberturas imperfeitas entre ativos e passivos na carteira bancária |
| Tipo de risco | Risco de negócio |
| Risco económico | Risco decorrente de incerteza nos proveitos no curto prazo (<1 ano) devido a mudanças imprevistas no ambiente económico e competitivo, bem como a alterações e requisitos regulatórios e legais |
| Risco estratégico | Risco decorrente de mudanças na estratégia do Banco e de decisões comerciais adversas |
| Risco de participações financeiras | Risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação |
| Risco de estratégia de IT | Risco de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco |
| Tipo de risco | Risco reputacional |
| Risco reputacional | Risco decorrente de perceção adversa da imagem do Banco por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou reguladores devido a ações de qualquer entidade do Grupo BCP ou de seus colaboradores, o qual pode resultar do impacto de riscos climáticos, quer físicos quer de transição. |
| Risco reputacional do setor | Risco decorrente da perceção adversa da imagem do Banco por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou reguladores devido a ações do setor em geral |
| Risco reputacional de seguros | Risco decorrente de danos na reputação do Banco associados ao processo de venda de seguros financeiros aos clientes |
| Tipo de risco | Outros riscos |
| Risco de mercado imobiliário | Risco decorrente de alterações dos preços de imóveis da carteira disponível para venda do Banco |
| Risco de <i>Step-in</i> | Risco do Banco, por razões de reputação, fornecer suporte financeiro a uma entidade para além ou na ausência de obrigações contratuais, caso esta se encontre em dificuldades financeira (apenas entidades não consolidadas) |
| Risco de fundo de pensões | Risco associado à incerteza em torno das contribuições necessárias para planos de pensão de benefício definido ou a movimentos das taxas de mercado que possam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensões |
| Risco de <i>Underwriting</i> | Risco associado à emissão de ações ou títulos de dívida |
| Risco de <i>Equity</i> | Risco associado à emissão com ações com prémios de risco incorretos |
| Risco de negócio segurador | Risco de variações na conta de exploração originadas no ramo de negócios de seguros de vida |
| <i>Re-hypothecation risk</i> | Risco associado à utilização pelo Banco ou por contrapartes do Banco de ativos recebidos em garantia por parte de clientes |
| Risco geopolítico | Risco associado a desenvolvimentos políticos, económicos ou militares, em determinadas geografias em que o Grupo opera ou que pode impactar indiretamente as operações do Grupo |
| Risco do Fundo de Resolução | Risco associado à possibilidade de aumento futuro das contribuições para o Fundo de Resolução |

O conjunto dos riscos identificados como materiais no processo de identificação de riscos realizado em 2020 consta do Quadro 19 deste relatório.

3.9. Sistemas de reporte e de medição de riscos

O Grupo BCP dispõe de uma infraestrutura de tecnologia de informação (TI) designada *SAS Solution for Risk Management*, que inclui o *Risk Office Data Mart* (RODM) e o *SAS Risk Dimensions*, a qual captura a maior parte da exposição ao risco ao nível do Grupo.

A *SAS Solution for Risk Management* é uma aplicação abrangente desenhada para medição, exploração, gestão, reporte regulatório (COREP / FINREP) e ALM (Gestão de Ativos e Passivos), entre outras finalidades. Esta solução integra acessos, mapeamento, enriquecimento e agregação de dados com análises avançadas e cálculos e relatórios flexíveis, numa estrutura *client-server* aberta e extensível.

O RODM é um repositório de informações desenhado para dar suporte à análise de risco e ao cálculo de capital. Esta aplicação integra informação específica e relevante em termos de risco, a partir de todos os sistemas operacionais relevantes do Grupo (operações nacionais e internacionais).

O RODM agrega e gere vários tipos de informação, nomeadamente financeiras, transações, dados do cliente, classificações, limites do cliente, colaterais e garantias.

Os dados são obtidos diretamente dos sistemas de TI do Grupo por meio de procedimentos automatizados, que regularmente armazenam dados no RODM, correspondendo à posição do Grupo ao final de cada mês. Os procedimentos de carregamento de dados atualizados foram desenhados pela Direção de Informática e Tecnologia do Grupo de acordo com especificações do Risk Office para integração de dados dos sistemas operacionais do Grupo, relativos a operações, posições ou entidades (clientes e contrapartes) registadas nesses sistemas.

A informação armazenada no RODM é usada para alimentar o *SAS Risk Dimensions*, um software de simulação que implementa métodos avançados de gestão de risco de crédito, realiza avaliação de risco e mitigação de risco de crédito através de um processo de alocação otimizado, calcula os requisitos de capital para Pilar I e produz análises de sensibilidade e alimenta os exercícios de teste de esforço. Esta solução também cobre o risco de liquidez e a gestão do risco de taxa de juro.

Os principais resultados deste sistema são:

- Gestão de Ativos e Passivos (ALM), incluindo identificação e cálculo de risco de taxa de juros para todos os itens sensíveis a juros do balanço patrimonial (e *off-balance*), e análise de Gap para controlo de risco de liquidez;
- Cálculo de requisitos de capital;
- Reporte regulatório, nomeadamente COREP e FINREP;

Também permite a análise, monitorização e reporte de risco de crédito, como exposições, ativos ponderados por risco, empréstimos em incumprimento, risco de concentração, redução ao valor recuperável e outros indicadores de risco de crédito que podem ser agregados por geografia, linha de negócios, produto, etc.

A qualidade dos dados é uma ferramenta essencial para a informação de risco e, portanto, para uma gestão de risco sólida e eficaz. O Banco tem vindo a implementar várias iniciativas no âmbito do Projeto BCBS 239 - Governo e Qualidade de Dados, que desenvolve processos e melhorias permanentes para garantir o alinhamento com aos princípios de agregação e reporte efetivo de dados de risco, apresentados pelo Comité de Basileia relativamente à agregação de dados para reporte de risco (BCBS 239).

O Banco dispõe de um modelo operacional para Qualidade e Governo de Dados, baseado em responsabilidades segregadas:

- Na primeira linha de defesa, as funções lidam com as operações diárias do Banco e, como resultado, garantem o uso adequado dos dados e o cumprimento de seus requisitos.
- Na segunda linha de defesa, as funções auxiliam a primeira linha, monitorando e fornecendo recomendações, como o estabelecimento de padrões, políticas e procedimentos.
- Na terceira linha de defesa, as funções são independentes da estrutura de Governo e Qualidade de Dados, permitindo-lhes assegurar o cumprimento dos princípios do BCBS 239 e garantir que os objetivos e estratégia do Banco estejam alinhados.

O processo é apoiado por um conjunto completo de regulamentos e procedimentos internos detalhando o modelo de Governo e Qualidade de Dados no Banco, de acordo com as orientações do *Data Officer* do Grupo (CDO), responsável por definir os princípios e regras globais aplicáveis em todo o Grupo e publicados sob a forma de Códigos de Grupo. Além disso, o CDO do Grupo também é responsável por monitorar a conformidade entre o grupo, em coordenação com os CDO das subsidiárias.

As funções de supervisão de Governo e Qualidade de Dados estão delegadas no Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados.

Foram adicionadas métricas RAS específicas para a monitorização da qualidade de dados do Grupo.

As necessidades de informação de gestão e controlo de risco dos órgãos de governo são asseguradas através da produção, distribuição e discussão de diversos relatórios periódicos de risco, apresentados às Comissões e aos Comités do Banco. Neste quadro, importa destacar os relatórios de mais alto nível, ou seja, o Relatório de Acompanhamento da RAS,

apresentado mensalmente ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e às Comissões de Avaliação de Riscos e de Auditoria e o relatório “Indicadores Chave de Risco”, abrangendo detalhadamente todos os riscos materiais do Banco, apresentados mensalmente à Comissão Executiva e à Comissão de Avaliação de Riscos.

3.10. Metodologias de cálculo regulamentares

Na sequência da solicitação apresentada pelo Millennium bcp no primeiro semestre de 2009, o Banco recebeu autorização do Banco de Portugal para a utilização do método avançado (modelo interno) para o risco genérico de mercado e para a utilização do método *standard* para o risco operacional.

Com efeitos a 31 de dezembro de 2010, o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da atividade em Portugal.

Subsequentemente, no quadro do processo de adoção gradual de metodologias IRB no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, o Banco de Portugal autorizou a extensão desta metodologia às subclasses de risco “Posições Renováveis de Retalho” e “Outras Posições de Retalho” em Portugal com efeitos a 31 de dezembro de 2011.

Com referência a 31 de dezembro de 2012, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de fatores de conversão de crédito (CCF) para posições da classe de risco “Empresas” em Portugal e a adoção de metodologias IRB para “Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais” e para “Posições renováveis” relevadas na carteira de Retalho do Bank Millennium, subsidiária do Grupo na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2013 o Banco de Portugal autorizou a extensão do método IRB às carteiras de crédito de promoção imobiliária, bem como a adoção de estimativas próprias de LGD (perda em caso de incumprimento) para a classe de risco “Empresas” em Portugal.

Sem prejuízo da prestação de informação mais pormenorizada nos capítulos seguintes, apresenta-se no quadro seguinte um resumo das metodologias de cálculo dos requisitos de capital utilizadas nos reportes regulamentares bem como do respetivo âmbito de aplicação geográfica.

QUADRO 7 - MÉTODOS DE CÁLCULO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

| | 31 dez 20 | 31 dez 19 |
|---|------------------------------------|------------------------------------|
| RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE | | |
| PORTUGAL | | |
| Retalho | <i>IRB Advanced</i> | <i>IRB Advanced</i> |
| Empresas | <i>IRB Advanced</i> ⁽¹⁾ | <i>IRB Advanced</i> ⁽¹⁾ |
| POLÓNIA | | |
| Retalho | | |
| - Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais | <i>IRB Advanced</i> | <i>IRB Advanced</i> |
| - Posições renováveis | <i>IRB Advanced</i> | <i>IRB Advanced</i> |
| OUTROS CRÉDITOS (EM TODAS AS OPERAÇÕES DO GRUPO) | Padrão | Padrão |
| RISCOS DE MERCADO ⁽²⁾ | | |
| Risco genérico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital | <i>Modelo Interno</i> | Modelo Interno |
| Risco cambial | <i>Modelo Interno</i> | Modelo Interno |
| Riscos sobre mercadorias e risco específico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital | Padrão | Padrão |
| RISCO OPERACIONAL ⁽³⁾ | <i>Standard</i> | <i>Standard</i> |

⁽¹⁾ Exceto posições de clientes avaliados pelos sistemas de rating para entidades do Setor Público e simplificado que foram ponderadas pelo método padrão.

⁽²⁾ Para exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, sendo as restantes exposições tratadas pelo método padrão.

⁽³⁾ A adoção do método *standard* para o risco operacional foi autorizada em 2009 para aplicação em base consolidada.